

Dispensa de Licitação n. 004-2021 - Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada na Locação de Cilindros

compras sms <comprassms.goiania@gmail.com>

29 de abril de 2021 12:24

Cco: caroline@alfagasmg.com.br, atendimento@vitalaire.com.br, luciana_teixeira@praxair.com, agnelio.rodrigues@linde.com, claudio_brito@praxair.com, suellen_oliveira@praxair.com, renato_almeida@praxair.com, emilia@ibg.com.br, Marília Nogueira Leão <comercial.go@lumiarsaude.com.br>, mauricio.cavalcante@linde.com, ebooxigenio@hotmail.com, Alexandre_Alcantara@praxair.com, joana.chagas@lumiarsaude.com.br, Lara ALMEIDA <lara.almeida@airliquide.com>, natalia.simone@lumiarsaude.com.br, comercial@maisoxigenio.com, Edson Gonçalves dos Santos <xolanibr@gmail.com>, contato@airlabanalitica.com.br, atendimento@sac.whitemartins.com.br, afonso_pires@praxair.com, roberto.cotinik@linde.com, levi.andrade@airliquide.com, "ARAUJO, Marcus" <marcus.araujo@airliquide.com>, atendimento@priom.com.br, nandis@nandis.com.br, charlene@nandis.com.br, licitacoes_pkg_sp@praxair.com, layla.silva@linde.com, tiago@ibg.com.br, andrea.abdalla@messer-br.com, luzia.justino@messer-br.com, centrooestegases@gmail.com

Boa tarde!

Estamos encaminhando a solicitação, vide Termo de Referência (TR) anexo, de contratação EMERGENCIAL de empresa especializada prestação de serviços de locação de cilindros, na distribuição e manutenção, com fornecimento periódico e ininterrupto de gases medicinais utilizados nas Unidades de Saúde e ambulâncias que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme termos, condições e especificações ali estabelecidas.

Em virtude da EMERGENCIALIDADE requerida pela área solicitante, pedimos a gentileza de atender nossa solicitação no prazo informado no TR anexado, qual seja, a data de 30/04/2021 - sexta-feira, até às 15h00min, devendo, portanto ser encaminhada via e-mail sua Proposta de Preços, com a devida discriminação dos valores (unitário/total) - devidamente carimbada (CNPJ), datada e assinada + a Documentação Técnica exigida no TR + a Documentação Jurídico-Fiscal da empresa (certidões de regularidade e cópia Contrato Social).

Solicitamos, também, que seja dada a máxima observância a TODAS as informações e exigências, contidas no documento anexado abaixo - Termo de Referência (TR).

Por fim, solicitamos que, mesmo que caso não haja interesse em participar, favor encaminhar sua manifestação, a fim de darmos continuidade ao processo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Muito obrigada e contamos com sua participação,

Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

Fones: (62) 3524-1525 / 1609 / 1621 / 1628

Goiânia, 30 de abril de 2021.

RETIFICAÇÃO

EMERGENCIAL - PROCESSO BEE Nº: 40082

CEL 00 2

As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas/entregues até a data de **03 de maio de 2021 (2ª feira)**, **IMPRETERIVELMENTE até às 17h00min**, à Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras, localizada no Bloco D, térreo do edifício sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia – sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, CEP.: 74.884-900, Goiânia-GO, telefones **(62) 3524-1525/ 3524-1628/ 3524-1609**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cilindros, na distribuição e manutenção, com fornecimento periódico e ininterrupto de gases medicinais utilizados nas Unidades de Saúde e ambulâncias que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que uma das opções estratégicas do Município de Goiânia é a de enfrentar situações de doenças com predomínio relativo das condições críticas de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, mediante o suporte operacional às redes de Atenção à Saúde devido à existência dos mais variados quadros clínicos graves e agudos, sendo necessária a utilização de gases medicinais imprescindíveis ao suporte de vida e da terapia de recuperação da saúde dos usuários SUS no município de Goiânia e ao efetivo funcionamento dos serviços de Urgência e Emergência.

Considerando a situação de emergência em saúde pública de caráter internacional, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando o decreto nº 9.778 publicado no dia 07 de janeiro de 2021 da Secretaria de Estado da Casa Civil, do Estado de Goiás, prorrogando a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 até 30 de junho de 2021.

Considerando o decreto nº 736 publicado no dia 13 de março de 2020, no qual a Prefeitura de Goiânia, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), prorrogado pelo decreto nº 2118 publicado no dia 09 de dezembro de 2020, no qual a Prefeitura de Goiânia, prorroga a situação de calamidade pública no município.

Considerando que, em 26 de fevereiro de 2020 – A diretora da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Carissa F. Etienne, recomendou, que os países intensifiquem seus planos de preparação e resposta à doença causada de infecção pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19).

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município;

Considerando que o gestor público não pode ficar inerte frente às situações de desabastecimento principalmente nas quais em que existe risco iminente de morte;

Considerando o expressivo aumento dos casos de COVID 19 e o conseqüente aumento da demanda por medicamentos/gases medicinais na rede Municipal de Saúde.

Considerando que a interrupção do fornecimento de gases medicinais para prestar a assistência ao usuário principalmente dos casos graves de COVID 19 eleva a probabilidade de óbito.

Considerando que no processo **BEE 34638** restaram **desertos** os procedimentos relativos ao Pregão n. 18/2021 e ao Pregão n. 181/2021 realizados nos dias 05 e 22 de abril do corrente ano, respectivamente.

Considerando que a ausência de empresas interessadas na participação dos certames acima citados se deu em decorrência da impossibilidade do cumprimento dos serviços de locação de cilindros nas quantidades descritas nos respectivos editais.

Considerando que devido ao aumento da demanda por serviços de fornecimento de gases medicinais e de cilindros de armazenamento em todo o país, os processos de contratação de empresas por parte dos municípios têm se tornado cada vez mais limitados pelo mercado.

Faz-se necessária, em **caráter emergencial**, abertura de processo para **Contratação de empresa especializada** na locação de cilindros, na distribuição e manutenção, com fornecimento periódico e ininterrupto de gases medicinais utilizados nas Unidades de Saúde e ambulâncias que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Locação de cilindros, distribuição, manutenção, fornecimento ininterrupto de gases medicinais utilizados em ambulâncias e nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 O objeto especificado neste termo terá seu julgamento pelo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, devendo constar na planilha os valores individualizados dos itens e descritos em reais (R\$):

Lote 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO							
Lote	Item	Código do Item	Descrição	Und	Quant. Estima da	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	678856	Locação de cilindro em aço carbono de alta pressão para oxigênio medicinal, com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de 6,0 m³. a 10,0 m³, para atender as unidades da SMS, com registro na ANVISA.	UN	425		
	2	678880	Locação de cilindro de alta pressão para ar comprimido medicinal, com capacidade de 6,0 a 10,0 m³.	UN	160		
	3	678864	Locação de cilindro de alta pressão para oxigênio	UN	250		



			medicinal , com capacidade de 1,0 m ³ , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados, com registros na ANVISA.					
Valor Global (R\$) _____ Valor Semestral = Valor Mensal X Valor Unitário X 06 meses								

3.2.1 No que se refere à estimativa do **Lote 1**, considerar que o valor estipulado para locação represente o teto para as solicitações mensais a serem realizadas pela Secretaria de Saúde.

Lote 2 – SERVIÇOS DE RECARGA								
Lote	Item	Código do Item	Descrição	Und.	Quant. Mensal M ³	Quant. Semestral M ³	Valor Unitário R\$	Valor Total Semestral R\$
2	4	678910	Recarga de oxigênio medicinal , para cilindros de alta pressão de 1,5 m ³ a 4 m ³ .	M ³	100	600		
	5	678899	Recarga de oxigênio medicinal comprimido gasoso, para cilindros de alta pressão de de 6,0 m ³ . a 10,0 m ³ .	M ³	11700	70200		
	6	678902	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de alta pressão de 1 m ³ , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados com registro na ANVISA.	M ³	310	1860		
	7	678429	Recarga de ar comprimido medicinal , para cilindros de alta pressão de 6,0 m ³ a 10,0 m ³ .	M ³	1500	9000		
	8	678937	Recarga de ar comprimido medicinal , para cilindros de alta pressão de 2,25m ³ próprios das Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.	M ³	1250	7500		
Valor Global (R\$) _____ Valor Total Semestral = Valor mensal X Valor unitário X 06 meses								

3.2.2 A entrega dos cilindros ocorrerá mediante solicitação e de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

3.2.3 A estimativa fundamentada pela técnica quantitativa baseada no histórico de consumo dos anos de 2018, 2019 e 2020.

Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +55 62 3524-1525 | 3524-1609 e-mail: comprassms.goiania@gmail.com

Site: www.saude.goiania.go.gov.br

3.2.4 A prestação de serviço inicia-se a partir da emissão da Ordem de Serviço.

0100 5

3.2.5 Fica designada a servidora **Karla Alves Roldão**, matrícula N° 588970-02, CPF: 007.035.621-18, como Gestora e o servidor **Antônio Sergio dos Santos Ferreira**, Matrícula: 785997-01, CPF: 641.326.681-34, como **Fiscal** oriundo desta solicitação, em conformidade com Resolução Normativa N° 010/2015 do TCM-GO e Instrução Normativa CGM N° 02/2018.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1 O contrato a ser celebrado deverá vigorar pelo período de 06 (seis) meses, entrando em vigência a partir da emissão da ordem de serviço ou do atesto da Nota Fiscal.

5.2 Os cilindros de gases comprimidos utilizados pela contratada deverão atender as normas técnicas da ABNT-NBR 12.274/10 para sua produção, ensaios, inspeções e distribuição. Os cilindros e seus acessórios deverão ser submetidos às manutenções preventivas, corretivas, pinturas e aos testes necessários ao seu funcionamento, incluindo testes hidrostáticos, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo equipamentos substitutos enquanto perdurar as manutenções.

5.3 Os cilindros deverão apresentar a descrição detalhada do gás ou mistura, a concentração ou pureza, a quantidade ou volume em m³ / litros e o prazo de validade. As cores diversificadas características do tipo de gás, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12.176/94.

5.4 Efetuar manutenção preventiva e corretiva, aferição e calibração dos itens relacionados, como válvulas de segurança, reguladores, manômetro e fluxômetro e demais componentes que se fizerem necessários à execução do objeto. Nos casos em que houver necessidade de substituição dos acessórios, a empresa deverá substituí-los sem ônus para a Administração.

5.5 As manutenções preventivas e corretivas dos cilindros, bem como dos seus acessórios, deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração.

5.6 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos e extravios dos cilindros e seus acessórios, sem ônus para a Contratante, enquanto estes itens estiverem sob sua guarda, até a efetiva entrega no local de destino.

5.7 Manter o serviço de atendimento e distribuição/entrega diários, inclusive sábados, domingos e feriados, não ultrapassando o prazo de máximo de 24 horas para atendimento das solicitações, sem causar prejuízos para a Secretaria Municipal de Saúde e aos seus usuários. O atendimento ao chamado de necessidade de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a abertura do chamado.

5.8 A CONTRATADA deverá observar as normas pertinentes aos procedimentos de segurança do trabalho para o abastecimento e distribuição dos cilindros atendendo os padrões de conformidade exigidos.

5.9 A entrega dos cilindros de oxigênio e ar comprimido é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada em veículos apropriados e adequados ao Código de Trânsito

Brasileiro e em caso de impossibilidade de entrega motivada por problemas com veículos, a CONTRATADA deverá informar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde e providenciar uma alternativa de entrega visando cumprir os prazos estabelecidos.

5.10 Os cilindros deverão estar com a pressão mínima de 150-bar, devendo ser entregues nas Unidades de Saúde do Município de Goiânia conforme relação em anexo, ressaltando que novas Unidades poderão ser incluídas nesta relação, a qualquer tempo, conforme necessidade desta Administração.

5.11 Ficará a cargo da CONTRATADA as adequações necessárias nas Unidades de Saúde e Ambulâncias caso os cilindros disponíveis pela empresa não atendam as estruturas das Unidades de Saúde e/ou Ambulâncias.

5.12 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos em sua integralidade, através do recolhimento de cilindros vazios e entrega de cilindros cheios e/ou recarregados, independente de ser aos finais de semana ou feriados.

5.13 A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos de qualidade exigidos nas normas e regulamentações de fornecimento do objeto e da prestação dos serviços, conforme legislação vigente.

5.14 A CONTRATADA deverá zelar pela fiel execução do contrato, designando um preposto para representá-la nos termos da Lei nº 8666/93.

5.15 Nos preços contidos na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, tais como, tributos, salários, encargos, taxas, transporte, seguros contra danos/extravios, dentre outros. Nos casos de omissão de algum custo ou despesa na elaboração da proposta, estes estarão inclusos no preço.

5.16 A empresa deverá dispor de um serviço de atendimento ao cliente SAC, 0800 e meios eletrônicos de forma a estabelecer um fluxo eficiente de solicitações de fornecimento em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.17 A empresa CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a contratante, na proporção de 30% da quantidade de cilindros, os seguintes acessórios: válvula reguladora, manômetro, fluxômetro, umidificador e demais acessórios necessários ao perfeito fornecimento. Nos cilindros de 1m³ estes acessórios deverão estar integrados em 100% dos cilindros conforme as especificações contidas no item 3.2 – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/Tabela Estimativa de Consumo.**

5.18 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direto ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão responsável.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante executado os serviços compatíveis ao objeto desta licitação, emitidos em papel timbrado, devidamente carimbados e assinados, certificando sua qualificação técnica para os respectivos serviços propostos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.2 Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**

6.3 Apresentar **Autorização de Funcionamento - AFE** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, atendendo ao disposto nas resoluções – RDC nº. 16

1000 7

de 1º de Abril de 2014 e RDC nº. 32/2011;

6.4 Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, e do responsável técnico, emitidas pelo CRQ (Conselho Regional de Química), ou pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia);

6.5 Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, e do responsável técnico, emitidas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

7. SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1 A CONTRATADA deverá emitir para a Gerência de Assistência Farmacêutica / SMS até o quinto dia útil do mês subsequente ao do atendimento, relatórios consolidados com o registro de todos os fornecimentos realizados, bem como todas as notas fiscais rigorosamente atestadas pelos gestores das Unidades de Saúde/SMS. Para efeito de liquidação da despesa e comprovação da execução fiel do pedido, não serão aceitas notas fiscais sem o nome, a data, matrícula, carimbo e assinatura do gestor.

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, através da Gerência de Assistência Farmacêutica, poderá realizar fiscalização dos serviços contratados e do fornecimento, sempre que julgar conveniente, nas Unidades de Saúde ou na sede da empresa podendo solicitar informações sobre o fornecimento ou da execução dos serviços, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos necessários.

7.3 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 A Empresa vencedora deverá:

8.1.1 Informar na assinatura do contrato os números dos telefones, aparelhos de rádio, endereços de e-mail, nesta capital, de forma a permitir contato ágil tanto para a abertura de solicitações quanto para a comunicação de intercorrências.

8.1.2 Indicar na assinatura do contrato um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se estabelecer aos serviços contratados e frente aos órgãos fiscalizadores.

8.1.3 A empresa vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços e o fornecimento do objeto a partir da assinatura do contrato.

8.1.4 Quando da alteração do preposto a CONTRATADA deverá informar a Contratante por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.5 Disponibilizar insumos, equipamentos, recursos humanos e o que mais se fizer necessário para o fornecimento e para a execução de todos os serviços.

8.1.6 Manter registro de controle para cada cilindro disponibilizado às Unidades solicitantes, contendo no mínimo a data, quantidade, localização, marca, características principais e demais informações que se fizerem necessárias a localização dos cilindros.

8.1.7 Os controles devem ser feitos de forma a permitir rápido acesso às informações referentes ao histórico de fornecimento de gases e de cilindros quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.1.8 Promover a organização técnica administrativa dos serviços de forma a conduzi-los com eficácia e segurança.

0100

8.1.9 Fazer com que seus funcionários respeitem e cumpram as normas e procedimentos de segurança da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.10 Devidamente comprovado, a CONTRATADA deverá substituir o profissional que a Secretaria Municipal de Saúde julgar inadequado para a prestação dos serviços.

8.1.11 Comunicar à Gerência de Assistência Farmacêutica, imediatamente depois de contratada, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente verificados nas Unidades de Saúde.

8.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela SMS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos fornecimentos realizados e/ou aos serviços executados.

8.1.13 Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.

8.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

8.1.15 Fornecer os Equipamentos de Segurança Individual - EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE. Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências das Unidades de Saúde sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança, fornecer também, caso necessário, Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC's.

8.1.16 Disponibilizar atendentes plantonistas para eventuais chamados emergenciais no horário noturno, e nos finais de semana e feriados, em período integral.

8.1.17 Responsabilizar-se por manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com foto recente.

8.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e ou mal súbito que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade.

8.1.19 Refazer, às suas custas, o fornecimento ou o serviço reprovado pelo responsável da Unidade de Saúde quer seja pela baixa qualidade dos materiais, validade, por imperícia e/ou imprudência.

8.1.20 **Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

9.1 Efetuar os pagamentos relacionados à prestação dos serviços e ao fornecimento dos gases indicados no objeto.

9.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços através dos responsáveis pelo contrato, para esse fim designado, disponibilizando acesso aos setores das Unidades de Saúde objeto deste contrato.

9.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato

Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +55 62 3524-1525 | 3524-1609 e-mail: comprassms.goiania@gmail.com

Site: www.saude.goiania.go.gov.br

11/10/09

dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

9.4 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

9.5 Os Gestores das Unidades de Saúde serão responsáveis pela guarda e manuseio dos cilindros entregues pela contratada, pela emissão e conferência dos pedidos, devendo apurar e noticiar as falhas decorrentes do fornecimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Assistência Farmacêutica da SMS, relatório de fatura mensal de fornecimento assinado por um representante da empresa juntamente com as notas fiscais atestadas pelos gestores das Unidades além das certidões de regularidade fiscal.

10.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com a demanda de serviços de locação e fornecimento de gases efetivamente realizados.

10.3 A fatura não aprovada pela Gerência de Assistência Farmacêutica da SMS será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.4 Justificada a devolução da fatura não aprovada pela SMS, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento ou a execução dos serviços.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura administrativa e após atestação do setor responsável.

10.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o processo de pagamento passará a ser iniciado a partir da data da sua reapresentação.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação à Administração Pública e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.8 A CONTRATADA terá o pagamento suspenso, quando da não apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal/ Certidões Negativas de Débitos (INSS, FGTS, Receita Federal, ISSQN e Secretaria de Estado da Fazenda).

10.9 **Deverão ser emitidas notas fiscais, sendo que no corpo da nota deverão estar descritos a unidade de saúde, tipo de fornecimento realizado, tamanho do cilindro, valor unitário, valor total, data e o mês de referência.**

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

11.1 A empresa deverá apresentar valor global da seguinte maneira:

11.1.1 **Menor Preço Global**, devendo constar na planilha os valores individualizados dos itens e descritos em reais (R\$):

11.1.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

11.1.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

11.1.4 A empresa deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional no Município de Goiânia ou no entorno da capital, capaz de atender as especificações do objeto.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1 Será vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global e que atender a todos os critérios definidos no objeto deste Termo Referência e do procedimento licitatório.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

13.1 Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

13.3 Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

13.4 Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

A) do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

B) do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

C) 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.5 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.6 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no

percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

13.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

- A) por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- B) por 12 (doze) meses – no caso de:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) não manter a proposta.
- C) por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:
 - a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
 - b) falhar a execução do contrato.
- D) por 60 (sessenta) meses – no caso de:
 - a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo; e
 - d) cometer fraude fiscal.

01/0011

13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

13.8.1 - Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

ANEXOS I – ESTIMATIVA DE CILINDROS

TABELA - ESTIMATIVA DE CILINDROS		
Item	Qtde	CAPACIDADE DOS CILINDROS
01	425	Cilindro para oxigênio medicinal de 6,0m ³ a 10,0m ³ .
02	160	Cilindro para ar comprimido de 6,0m ³ a 10,0m ³ .
03	250	Cilindros portáteis para oxigênio medicinal de 1m ³ , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados com registro na ANVISA.

TABELA - ESTIMATIVA DE ACESSÓRIOS				
Item	Qtde	CAPACIDADE DOS CILINDROS	Proporção de acessórios	Quantidade de acessórios
01	425	Cilindro para oxigênio medicinal de 6,0m ³ a 10,0m ³ .	30%	128
02	250	Cilindros portáteis para oxigênio medicinal de 1m ³ , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados com registro na ANVISA.	100%	250
03	70	Cilindro para oxigênio medicinal de 1,5m ³ a 4m ³ , compatíveis e adequados às ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.	30%	21
04	160	Cilindro para ar comprimido de 6,0m ³ a 10,0m ³ .	30%	48
05	09	Cilindro de Ar comprimido medicinal de alta pressão de 2,25m ³ próprios das Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.	30%	3

Fornecer na proporção de cilindros, os seguintes acessórios: válvula reguladora, manômetro, fluxômetro, umidificador e demais acessórios necessários ao perfeito fornecimento.

ANEXOS II – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

ORD	UNIDADES COM PERFIL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
1	BAIRRO GOIÁ - END: AV. SANTA MARIA S/N CHACARÁ SANTA RITA, BAIRRO GOIÁ - CEP: 74485-500 - 3524-8201 - 3519-1781 - 3524-8200
2	CAMPINAS - END : RUA P-30 ESQ. P-26 Nº 857 QD. 99 LT. APM, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS (PRAÇA DE ESPORTES)- FONES: 3524-1930 - 3524-1932
3	CÂNDIDA DE MORAIS - END: AV. PERIMETRAL NORTE ESQ. C/ 08 QD. 09-B LT. 01 SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - FONES: 3524-1940 - 3524-1941
4	CHÁCARA DO GOVERNADOR - END : RUA DF-02 LT 14 ESQ. C/ RUA DF-18, CHÁCARA DO GOVERNADOR - FONES: 3524-3107 - 3246-2705
5	DEPUTADO JOÃO NATAL - END: AV. INDUSTRIAL QD. D -03 LT. 16 e 17 SETOR VILA NOVA - 3524-1831 - 3524-1828
6	FINSOCIAL - END: RUA VF-64 QD. 49 SETOR FINSOCIAL - FONES: 3524 - 3530 - 3524-3533 - 3524-3531
7	JARDIM GUANABARA III - END: RUA GB-14 ESQ. C/ GB-37 QD. 61 LT. 17, JD. GUANABARA III - FONES: 33524-5003 - 3524-5051
8	JARDIM NOVO MUNDO - END. AV. NEW YORK QD. 137 S/Nº, JARDIM NOVO MUNDO – CEP 74713- 440 - FONES: 3524-1890 - 3524- 1891
9	PARQUE AMENDOEIRAS - END.: AV. FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA QD.24 S/N, SETOR PARQUE DAS AMENDOEIRAS - FONES: 3524-1835
10	JARDIM AMÉRICA - END: PRAÇA C-201 S/N, JARDIM AMÉRICA – CEP 74210-180. - FONES: 3524-8211 - 3524-8213 - 3524-8437
11	SETOR URIAS MAGALHÃES - END: RUA GUAJAJARA S/N, SETOR URIAS MAGALHÃES – CEP 74565-690 - FONES: 3524-1993 - 3524-1994
12	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ITAIPU END: AV. RIO VERMELHO ESQUINA COM R-I-19 QD 14 RESIDENCIAL ITAIPU FONE: 3258-3745 - 3288-4538

Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +55 62 3524-1525 | 3524-1609 e-mail: comprassms.goiania@gmail.com

Site: www.saude.goiania.go.gov.br



02.0023

13	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CURITIBA END: RUA JC-1 – ÁREA VERDE – JARDIM CURITIBA 1 CEP: 74.480-440 FONE: 3524-3463
14	PRONTO SOCORRO PSIQUIÁTRICO “WASSILY CHUC” - END.: AV. T-03 QD.169 LT.12/31 Nº 600 – SETOR BUENO - FONE: 3524-8286 - 3524-8287
15	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA CROF - END: RUA 17 Nº 18 SETOR AEROVIÁRIO , CEP. 74.435-250 - FONE: 3524-1951 - 3524-1952
16	MATERNIDADE OESTE – END: AV. SENADOR CANEDO, ESQ. COM AV. GERCINA BORGES, QD. ÁREA LT. 412 – CONJ. VERA CRUZ – FONE: 3524-1510
17	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU END.: AV. E QD. B-4 - LOTES 01 A 06 - JARDIM GOIÁS - FONE: 3524-1795 - 3524-1797

OBSERVAÇÃO: As Unidades com atendimento de Urgência e Emergência poderão solicitar cilindros de 0.60m³ a 10m³ para oxigênio e de 6.0m³ a 10m³ de ar comprimido, com predominância para os cilindros de 6.0m³ a 10m³. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU poderão solicitar cilindros de 0.60m³ a 10m³ para oxigênio e ar comprimido, com predominância para os cilindros de oxigênio de 0.60m³ a 2.25 m³ em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados e de cilindros de 1.0m³ a 10m³ para ar comprimido incluindo as recargas.

ORD	UNIDADES COM PERFIL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
1	“BENEDITO DOS SANTOS VIEIRA” SETOR PERIM - END.: AVENIDA PERIM QUADRA 12 LOTE 14 SETOR PERIM - FONE: 3524-3200 - 3524-3201
2	CONJUNTO RIVIERA - END. RUA X-10 QD. X-12 LT. 02 JARDIM BRASIL - GOIANIA - FONE: 3273-7176 - 3284-0746
3	“DR. AFONSO H. DA S. E SOUZA” VILA ÁGUA BRANCA - END: RUA 01 QD. E LT.08, SETOR ÁGUA BRANCA - FONES: 3524-1600
4	ESPLANADA DO ANICUNS - END: ALAMEDA DO PROGRESSO ESQ.C/ RUA TIROL S/N QD.02, ST. ESPLANADA DOS ANINCUS - FONES: 3524-1960 - 3524-1961
5	FAMA - END.: RUA 10, Nº 76, SETOR MARECHAL RONDON - FONE: 3524-2409 - 3524-2425
6	“HORTÊNCIA MENDONÇA” - VILA REDENÇÃO - END : RUA R-07 ESQ. C/ AV. JARDIM BOTÂNICO, VILA REDENÇÃO - FONE: 3524-3100 - 3524-3101
7	“ISABEL MARIA DA SILVA” VILA MARIA DILCE - RUA 11 DE JUNHO QD. 11 LTS. 11 A 15 VILA MARIA DILCE - FONE: 3524-3204 - 3524-3205
8	JARDIM VILA BOA - END : RUA ALMIRANTE BARROSO, QD. 38 LT. 17, JARDIM VILA BOA - CEP 74360-270 - FONE: 3524-1680 - 3524-8273
9	JD. BALNEÁRIO M. PONTE - END: RUA DOS PARANAENSES C/ RUA DOS GAÚCHOS QD. F-7 S/N, JD. BALNEÁRIO MEIA PONTE - FONE: 3524-1908 -
10	“JOSÉ DO EGÍDIO MARTINS” - VILA UNIÃO - END.: RUA U-47 S/Nº, VILA UNIÃO - FONE: 3524-1620 - 3524-1622
11	MARINHO LEMOS – NEGRÃO DE LIMA - END: AVENIDA ARMANDO DE GODOY QD 29 LTS 06 E 07, SETOR NEGRÃO DE LIMA. - FONES: 3524-1815 - 3524-1816
12	NORTE FERROVIÁRIO - END: RUA 05 QUADRA A-1 LOTE 14, SETOR NORTE FERROVIÁRIO - FONE: 3524-1921 - 3524-1922
13	PARQUE AMAZÔNIA - END: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS NETO S/N, PARQUE AMAZÔNIA. - FONES: 3524-1708 - 3524-2570
14	PARQUE ANHANGUERA - END.: RUA MACHADO DE ASSIS, QD. 2-A LT. 1 ATÉ 8, BAIRRO PARQUE ANHANGUERA - FONE: 3524-1670 - 3524-1671
15	PARQUE IND. JOÃO BRAZ - END: AV. RODRIGUES ALVES ESQ.C/ A RUA OLIMPIA QD.52 LTS. 14 E 15 PQ JOÃO BRAZ – CEP 74483-510 - FONES: 3573-6056
16	SETOR RODOVIÁRIO - END.: RUA ANCHIETA, Nº 155, QUADRA 32 LOTE 03, SETOR RODOVIÁRIO - FONE: 3524-1955 - 3524-1956
17	SETOR CRIMÉIA LESTE - END: RUA SENADOR ANTÔNIO MARTINS BORGES QD. 28 LT. 09, S/N, SETOR CRIMÉIA LESTE - CEP 74660-410 - FONE: 3524-1810
18	VILA CANAÃ - END: RUA LANGENDOEFFER QD. 01 LT. 01 S/N, VILA CANAÃ – CEP 74-423-016 - FONE: 3524- 1645 - 3558-2826
19	VILA CLEMENTE - END: RUA DOS TAMOIOS QD. 06 LT. 03 E 04, VILA CLEMENTE - FONE: 3524-3202 - 3524-3203
20	VILA MAUÁ - END: AV. DAS BANDEIRAS QD. 35 LTS. 11 E 12 VILA MAUÁ - FONE: 3524-1640 - 3524-1641
21	VILA MORAES - END : RUA 09-A QD.12 LT. 11, VILA MORAES - FONE: 3524-1800 - 3524-1803
22	VILA SANTA HELENA - END.: RUA 21 QD. 21 LT. 22 E 23, VILA PARAÍSO - FONE: 3524-1945 - 3524-1946
23	ANDRÉIA CRISTINA - END.: AV. BLUMENAU Q. 28 LT. 176, SETOR. ANDRÉIA CRISTINA. CEP: 74.354-570 FONE: 3288-3019
24	ANTONIO CARLOS PIRES - RUA ACP-4 COM RUA ACP-2 APM 6 SETOR ANTONIO CARLOS PIRES- FONE: 3207-0072
25	ARUANÃ III - END. : RUA URUCARA QD. 03 LT. 11, CONJUNTO ARUANÃ III - FONE: 3524-1630
26	BAIRRO DA VITÓRIA II - END.: AV. COMERCIAL QD.31 LT.03 ÁREA III, BAIRRO DA VITÓRIA – GOIÂNIA - FONE: 3595-9823
27	BAIRRO GOIÁ END.: AV. PADRE MONTE QD. 14 LT. 12 CASA 01 E 02, BAIRRO GOIÁ CEP.: 74.485-150 - FONE: 3296-3073
28	BAIRRO SÃO FRANCISCO - END : AV. DAS PALMEIRAS QD. 89 LT. 10, B. SÃO FRANCISCO - FONE: 3524-1965 - 3597-3196
29	BARRA VENTO - - END.: RUA PERCIVAL XAVIER RABELO QD. 20, LT.08, RESIDENCIAL BARRA VENTO - FONE: 3524-1928
30	BUENA VISTA - END: RUA JOÃO AMORELES QUADRA APM II LOTE ZERO, RESIDENCIAL BUENA VISTA I - GOIANIA - FONE: 3577-4577
31	CACHOEIRA DOURADA - END.: RUA CACHOEIRA DOURADA QD. 86 LT. 08 JD. GUANABARA I - FONE: 3524-1889
32	CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - RUA 17 QD. 39 LT. 04 S/N CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS I - FONE: 3578-3651
33	CONDOMÍNIO MORADA DO SOL - END: RUA BOREAL QD. 188 LT. 07 MORADA DO SOL - GOIÂNIA - FONE: 3524-3504
34	CONJUNTO ITATIAIA - END: RUA R-12, QD. 11, S/N, CONJUNTO ITATIAIA I - FONE: 3524-1820
35	CONJUNTO VERA CRUZ I - END.: RUA EUNICE WESVER QD. 32 - T 1ª ETAPA, CONJ. VERA CRUZ I - FONE: 3524-3425 - 3524-2555
36	CONJUNTO VERA CRUZ II - END.: AV. LEOPOLDO DE BULHÕES QD. 100 S/Nº, CONJUNTO VERA CRUZ II – FONE: 3524-2410 - 3524-2411
37	CRIMÉIA OESTE - END: AVENIDA GOIÁS NORTE ESQUINA C/ A AVENIDA DOMINGOS LEMOS DO PRADO S/Nº, SETOR CRIMÉIA OESTE - FONE: 3524-2465

Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: +55 62 3524-1525 | 3524-1609 e-mail: comprassms.goiania@gmail.com
Site: www.saude.goiania.go.gov.br

38	<u>DISTRITO DE VILA RICA</u> - END: AV. PRINCIPAL, S/N, DISTRITO DE VILA RICA - FONE: 3524-2550
39	<u>ESTRELA DALVA</u> - END.: RUA 16 DE MAIO QD. 04 LT. 32, SETOR ESTRELA DALVA – GOIÂNIA CEP 74475-300 FONE: 3524-3502
40	<u>BOA VISTA</u> - END: AVENIDA DOS IPÊS QUADRA 38 LOTE 09 - BAIRRO BOA VISTA/ BAIRRO FLORESTA - FONE: 3593-2518 - 3593-2905
41	<u>GARAVELO B</u> - END: AV. CENTRAL QD. 56 LT. 16, ST.GARAVELO B - FONE: 3588-7115
42	<u>GRAJAÚ</u> - END.: RUA G-01 Q. 01 L.13, SETOR GRAJAÚ - FONE: 3524-8239
43	<u>JARDIM AROEIRA</u> - END: RUA COUTO MAGALHÃES QD. 23 LT. 24 JARDIM DAS AROEIRAS - GOIANIA - FONE: 3524-1898
44	<u>JARDIM CARAVELAS</u> - END.: RUA JCA12 QD. 16 LT. 02 JARDIM CARAVELAS - FONE: 3588-5988
45	<u>JARDIM COLORADO</u> - END: RUA SC-19 QUADRA 35 LOTE 26 SETOR JARDIM COLORADO - FONE: 3524-1971
46	<u>JARDIM CURITIBA I</u> - END.: RUA JC-27 QD. 03 LT. 01-B JARDIM CURITIBA II - FONE: 3524-3441
47	<u>JARDIM CURITIBA II</u> - END.: RUA JC-06 QD. 16 LT. 14 JARDIM CURITIBA II - FONE: 3595-2033
48	<u>JARDIM CURITIBA III</u> - END: AV. ORIENTE, QD. 04 LT. 15 JARDIM CURITIBA III - FONE: 3595-1157
49	<u>JARDIM DOM FERNANDO II</u> - END.: RUA 218 ESQUINA COM RUA 217, QD 30 – JD, DOM FERNANDO II- FONE: 3524-1879
50	<u>JARDIM GUANABARA I</u> - END: RUA PORTO ALEGRE QD. 31 LT. 13 JARDIM GUANABARA - FONE: 3524-1885
51	<u>JARDIM MARILIZA</u> - END.: AV. ARISTÓTELES QD.29 LT.18 JD. MARILIZA - FONE: 3273-3308
52	<u>JARDIM MIRABEL</u> - END.: RUA BG IV QD. 03 LT. 05 BAIRRO GOIÁ IV- FONE: 3296-4322
53	<u>JARDIM NOVO PLANALTO</u> - END: RUA VM 3C QD. 91 LT. 11 SETOR NOVO PLANALTO - FONE: 3595-5954
54	<u>JARDIM PRIMAVERA</u> - END. RUA CP-38 QD. 47 LT. 01/03 JARDIM PRIMAVERA - FONE: 3593-4547 - 3593-4573
55	<u>JD. ARITANA</u> -END.: RUA PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DA CUNHA QD. 09 LT. 12 CASA 03 JD. ARITANA - FONE: 3256-6498
56	<u>LESTE UNIVERSITÁRIO</u> - END.: RUA 218 QD. A-02 LOTE 10, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - FONE: 3565-4824
57	<u>MADRE GERMANA II</u> - END: AV. JOSÉ BARBOSA DOS REIS, QD. 53 LT. 01,CONJUNTO HABITACIONAL MADRE GERMANA II - FONE: 3578-6262
58	<u>PARQUE ATHENEU I</u> - END : AV. PQ. ATHENEU, LT(s) 16 E 18 UNID. 201 PARQUE ATHENEU UNIDADE 201 - FONE: 3273-2349 - 3524-1605
59	<u>PARQUE DOS BURITIS</u> - END: RUA ROSIMIRA MARQUES C/ AV. ELIZABETH MARQUES S/N, PARQUE DOS BURITIS - FONE: 3524-2600 - 3298-5888
60	<u>PARQUE ELDORADO OESTE</u> END: RUA ELO-22 Qd. 22 LT .35, PQ. ELDORADO OESTE. - FONE: 3299-2995
61	<u>PARQUE SANTA RITA</u> - END.: AV. AMERICANO DO BRASIL S/Nº QD.02 AREA 06, PARQUE SANTA RITA - FONE: 3256-6273 - 3256-6233
62	<u>PARQUE TREMENDÃO</u> - END. RUA I ESQ. C/ RUA ANTÔNIO GREGÓRIO QD. 171 LT. 172 PARQUE TREMENDÃO - FONE: 3595-4587
63	<u>REAL CONQUISTA</u> - END: RUA RC-10 QD. 22 LTS. 36/37 RESIDENCIAL REAL CONQUISTA. - FONE: 3524-1601
64	<u>RECANTO DAS MINAS GERAIS</u> - END: RUA ANCONAS QD. 04 LT. 11 JARDIM ABAPURU – GOIÂNIA/GO - FONE: 3524-1877
65	<u>RES. BRISA DA MATA</u> END.: RUA BM -10 QUADRA 21 LOTE 62 RES. BRISAS DA MATA - GOIÂNIA - FONE: 3524-3506
66	<u>RESIDENCIAL ANA CLARA</u> - END.: RUA 30 QD. 27 LT.07, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - FONE: 3578-4488
67	<u>RESIDENCIAL ELI FORTE</u> - END: RUA EF 30 QD. 27 LT. 13, RESIDENCIAL ELI FORTE - FONE: 3575-5240
68	<u>RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA</u> - END: RUA GV 17 - A QD. 46 CASA DA CHÁCARA TAQUARAL, RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - FONE: 3573-4403
69	<u>RESIDENCIAL ITAIPU</u> - END: RUA RI 31 COM RI 08 QD. 107 LT19/20, RESIDENCIAL ITAIPU – CEP 74356-052- FONE: 3578-3428
70	<u>RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV</u> - END: RUA DAS PAINEIRAS Nº 06 QD. 21 LT ZERO, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 4, - FONE: 3577-7585
71	<u>RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO VI</u> - END: RUA JC-204 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 03, JARDINS DO CERRADO VI - FONE: 3577-2740 E 3577-2422
72	<u>RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS</u> - END.: RUA MARIA DE JESUS S/N QD.57 LT.12 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - FONE: 3524-5002
73	<u>RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE</u> - END: RUA AT-18 COM RUA 207 AREA PUBLICA MUNICIPAL, RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE - FONE: 3284-8382
74	<u>RESIDENCIAL YTAPUÃ</u> - END.: AV. NOEL ROSA QD. 08 LT. 06, RESIDENCIAL YTAPUÃ - FONE: 3299-3330
75	<u>SÃO CARLOS</u> - END.: RUA SC-25 QD. 28 LT. 08, BAIRRO SÃO CARLOS - FONE: 3595- 7849
76	<u>SETOR LUANA PARK</u> -END: RUA ESTRADA D QD. 01 LT. 14 SETOR LUANA PARK- FONE: 3573-6611
77	<u>SETOR RECANTO DO BOSQUE</u> - END.: RUA TROPICAL QD. 38 LT. 115 SETOR RECANTO DO BOSQUE – CEP 74474-338 - FONE: 3524- 3503
78	<u>SETOR SÃO JUDAS TADEU</u> - END.: AV. BRASÍLIA ESQ. C/ RUA SANTANA QD. 30, S/Nº, SETOR SÃO JUDAS TADEU - FONE: 3524-1845 - 3524-1846
79	<u>ST. SANTO HILÁRIO</u> END.: RUA JUSCELINO DA FONSECA RIBEIRO QD. 14 LT. 09, BAIRRO SANTO HILÁRIO - FONE: 3524-1874
80	<u>UNID. ESCOLA SAUDE DA FAMILIA - UESF - VILA MUTIRÃO</u> - END : AVENIDA DO POVO QUADRA D, VILA MUTIRÃO - FONE: 3524-2575 - 3524-2576
81	<u>VILA FINSOCIAL - VF-18</u> - END.: RUA VF-18 QD. 13 LT. 09 SETOR FINSOCIAL - FONE: 3524-3505
82	<u>VILA PEDROSO</u> - END.: AV. SANTA CRUZ QD. B-01 LT. 13. VILA PEDROSO - FONE: 3524-1899
83	<u>VILA REGINA / SÃO FRANCISCO</u> - END.: RUA SÃO MIGUEL ESQ.C / AV. INHUMAS QD.28 LTS. 01/02 e 03 , VILA REGINA - FONE: 3524-1968 - 3524-1969
84	<u>CAMPUS SAMAMBAIA</u> - END.: AV. PAU BRASIL, nº 2, AO LADO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FISICA - FEF/UFG - CAMPUS SAMAMBAIA - FONE: 3521-1868
85	<u>AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE QUEIMADURAS</u> - END.: AV. 5ª RADIAL QD.216-A LT.04 S. PEDRO LUDOVICO CEP 74823-030 - FONE: 3524-1615 - 3524-

Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +55 62 3524-1525 | 3524-1609 e-mail: comprassms.goiania@gmail.com

Site: www.saude.goiania.go.gov.br

	1778
86	CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA - END. RES: AV. CONTORNO Nº 2151 AREA DO TERMINAL RODOVIARIO - FONE: 3524-8704
87	CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST GOIANIA - AV. CONTORNO Nº 2151 AREA DO TERMINAL RODOVIARIO FONES: 3524-8702
88	CENTRO REF. EM ATENÇÃO À P. IDOSA - END: AV. ARMANDO DE GODOY, Nº 326 QD. 87 LT. 13/15 CIDADE JARDIM – CEP: 74.423-010.- FONES: 3524-5651
89	PEDRO LUDOVICO - END: AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU QD. 216-A LT. 05 SETOR PEDRO LUDOVICO - FONES: 3524-1675 - 3524-1676
90	NOVO HORIZONTE - END: RUA ENG. JOSÉ MARTINS FILHO S/N, NOVO HORIZONTE - CEP 74363-780 - FONES: 3524 - 8220 - 3524- 8221

OBSERVAÇÃO: As Unidades com de Atendimento Ambulatorial poderão solicitar cilindros de 0.60m³ a 10m³ para oxigênio e de 6.0m³ a 10m³ de ar comprimido, com predominância para os cilindros de oxigênio portáteis de 1m³, em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados.

NA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 1. CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ;**
- 2. INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;**
- 3. ENDEREÇO, CEP, TELEFONE, NOME DO VENDEDOR E ASSINATURA.**

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) DIAS;

CONDICÃO DE PAGAMENTO: CONTRA-APRESENTAÇÃO.

010025

REENVIO - Dispensa de Licitação n. 004-2021 - Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada na Locação de Cilindros

compras sms <comprassms.goiania@gmail.com>

30 de abril de 2021 17:06

Cco: caroline@alfagasmg.com.br, atendimento@vitalaire.com.br, luciana_teixeira@praxair.com, agnelio.rodrigues@linde.com, claudio_brito@praxair.com, suellen_oliveira@praxair.com, renato_almeida@praxair.com, emilia@ibg.com.br, Marilia Nogueira Leão <comercial.go@lumiarsaude.com.br>, mauricio.cavalcante@linde.com, ebooxigenio@hotmail.com, Alexandre_Alcantara@praxair.com, Gisele Cristina Lopes dos Santos Carvalho <joana.chagas@lumiarsaude.com.br>, Lara ALMEIDA <lara.almeida@airliquide.com>, natalia.simone@lumiarsaude.com.br, comercial@maisoxigenio.com, Edson Gonçalves dos Santos <xolanibr@gmail.com>, contato@airlabanalitica.com.br, atendimento@sac.whitemartins.com.br, afonso_pires@praxair.com, roberto.cotnik@linde.com, Levi ANDRADE <levi.andrade@airliquide.com>, "ARAUJO, Marcus" <marcus.araujo@airliquide.com>, atendimento@priom.com.br, nandis@nandis.com.br, charlene@nandis.com.br, licitacoes_pkg_sp@praxair.com, layla.silva@linde.com, tiago@ibg.com.br, andrea.abdalla@messer-br.com, luzia.justino@messer-br.com, centrooestegases@gmail.com, layla_silva@praxair.com, Vannessa RIBEIRO <vannessa.ribeiro@airliquide.com>

00026

Boa tarde!

Estamos REENVIANDO a solicitação, vide Termo de Referência (TR) - retificado pela área solicitante, de contratação EMERGENCIAL de empresa especializada prestação de serviços de locação de cilindros, na distribuição e manutenção, com fornecimento periódico e ininterrupto de gases medicinais utilizados nas Unidades de Saúde e ambulâncias que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme as novas condições ali estabelecidas.

Em virtude da EMERGENCIALIDADE requerida pela área solicitante, pedimos a gentileza de nos atender no NOVO prazo estipulado no TR, qual seja, até o dia 03/05/2021 - segunda-feira, até às 17h00min, devendo, portanto ser encaminhada via e-mail sua Proposta de Preços, com a devida discriminação dos valores (unitário/total) - devidamente carimbada (CNPJ), datada e assinada + a Documentação Técnica exigida no TR + a Documentação Jurídico-Fiscal da empresa (certidões de regularidade e cópia Contrato Social).

Solicitamos, também, que seja dada a máxima observância a **TODAS** as informações e exigências, contidas no NOVO documento anexado abaixo.

Por fim, solicitamos que, mesmo não havendo o interesse em participar, favor encaminhar sua manifestação, a fim de darmos continuidade ao processo.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

Fones: (62) 3524-1525 / 1609 / 1621 / 1628

REENVIO - Dispensa de Licitação n. 004-2021 - Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada na...

Canal Direto White Martins <atendimento@sac.whitemartins.com.br>
Responder a: atendimento@sac.whitemartins.com.br
Para: comprassms.goiania@gmail.com

3 de maio de 2021 08:41

Bom dia Prezados(a)

Protocolo: 1-6376590328

Informamos que sua solicitação foi direcionada ao setor responsável que entrará em contato.

Nos colocamos à disposição através de nossa Central de Relacionamento pelo telefone 0800 709 9000 ou pelo email atendimento@sac.whitemartins.com.br

Atenciosamente,

Carlos Maurício

Central de Relacionamento White Martins

Telefone: 0800 709 9000

Fax: 0800 709 9001

E-mail: atendimento@sac.whitemartins.com.br

-----Original Message-----

From: compras sms

Sent: Friday, April 30, 2021 5:06:44 PM

To: undisclosed-recipients:

Subject: REENVIO - Dispensa de Licitação n. 004-2021 - Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada na Locação de Cilindros

Boa tarde!

Estamos REENVIANDO a solicitação, vide Termo de Referência (TR) - retificado pela área solicitante, de contratação EMERGENCIAL de empresa especializada prestação de serviços de locação de cilindros, na distribuição e manutenção, com fornecimento periódico e ininterrupto de gases medicinais utilizados nas Unidades de Saúde e ambulâncias que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme as novas condições ali estabelecidas.

Em virtude da EMERGENCIALIDADE requerida pela área solicitante, pedimos a gentileza de nos atender no NOVO prazo estipulado no TR, qual seja, até o dia 03/05/2021 - segunda-feira, até às 17h00min, devendo, portanto ser encaminhada via e-mail sua Proposta de Preços, com a devida discriminação dos valores (unitário/total) - devidamente carimbada (CNPJ), datada e assinada +

REENVIO - Dispensa de Licitação n. 004-2021 - Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada na Locação de Cilindros

Centro Oeste Gases <centrooestegases@gmail.com>
Para: compras sms <comprassms.goiania@gmail.com>

3 de maio de 2021 16:10

Boa tarde!

Infelizmente nossa empresa não consegue atender ao município com essa demanda de locação de cilindros. Mas temos 22 cilindros de oxigênio medicinal de 10m³ **que estão disponíveis para venda.**

Caso o município tenha interesse na aquisição dos mesmos, podemos estar encaminhando um orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

01/05/21

Aparecida de Goiânia, 03 de maio de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004-2021
EMERGENCIAL - PROCESSO BEE Nº: 40082

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cilindros, na distribuição e manutenção, com fornecimento periódico e ininterrupto de gases medicinais utilizados nas Unidades de Saúde e ambulâncias que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Agradecendo a gentileza de sua consulta vimos apresentar a V. Sas. nossa Proposta Técnica - Comercial e demais condições para fornecimento dos produtos abaixo especificados.

Lote 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Item	Descrição	Und	Quant. Estimada mês	Valor Unitário R\$	Valor total mensal R\$
01	Locação de cilindro em aço carbono de alta pressão para oxigênio medicinal, com capacidade de 6,0 m ³ . a 10,0 m ³ , para atender as unidades da SMS	UN	425	10,00	4.250,00 x 6 = R\$ 25.500,00
02	Locação de cilindro de alta pressão para ar comprimido medicinal, com capacidade de 6,0 a 10,0 m ³ .	UN	160	10,00	1.600,00 x 6 = R\$ 9.600,00
03	Locação de cilindro de alta pressão para oxigênio medicinal, com capacidade de 1,0 m ³ , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados, com registros na ANVISA.	UN	250	20,00	5.000,00 x 6 = R\$ 30.000,00
<p>Valor total mensal: R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais)</p> <p>Valor total 6 meses: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)</p>					

01/0020

Lote 2 – SERVIÇOS DE RECARGA

Item	Descrição	Und	Quant. mensal	Quant. Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor total 6 meses R\$
04	Recarga de oxigênio medicinal, para cilindros de alta pressão de 1,5 m ³ a 4 m ³ .	M ³	100	600	7,90	4.740,00
05	Recarga de oxigênio medicinal comprimido gasoso, para cilindros de alta pressão de de 6,0 m ³ . a 10,0 m ³ .	M ³	11.700	70.200	4,30	301.860,00
06	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de alta pressão de 1 m ³ , em alumínio com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados com registro na ANVISA.	M ³	310	1.860	25,00	46.500,00
07	Recarga de ar comprimido medicinal, para cilindros de alta pressão de 6,0 m ³ a 10,0 m ³ .	M ³	1.500	9.000	4,90	44.100,00
08	Recarga de ar comprimido medicinal, para cilindros de alta pressão de 2,25m ³ próprios das Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.	M ³	1.250	7.500	12,00	90.000,00
Valor total 6 meses: R\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)						

Valor total da proposta: R\$ 552.300,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais)

Acessórios em comodato, nas condições e quantidades estipuladas no edital.

Demais Condições Comerciais:

Condição e Forma de Pagamento: contra apresentação.

Prazo de Entrega: conforme solicitação.

Modalidade da Entrega: CIF Destinatário.

Local de Entrega: Conforme Anexo II - RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

010021

Validade da Proposta: 60 dias.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Marca: Messer

Fabricante: Messer

Procedência: Nacional.

Garantia e Assistência Técnica do Fabricante: 12 (doze) meses.

Limitação de Responsabilidade: O cliente é o responsável pelo destino e adequação do uso do produto.

Dados Cadastrais e Informações bancárias

MESSER GASES Ltda.

MATRIZ: Alphaville – SP

Endereço: Alameda Mamoré, 989 – 8º, 11º e 12º andares – Alphaville

CEP: 06.454-040 – Barueri – SP

CNPJ: 60.619.202/0001-48

Inscrição Estadual: 206.204.843.110

Telefone: (11) 3594-1600

FILIAL: Goiânia - GO

Endereço: Rodovia BR-153, s/nº, Km - 509,60 – Bairro Jardim Paraíso.

CEP: 74.984-431 – Aparecida de Goiânia - GO

CNPJ: 60.619.202/0049-92 (Emissora da Nota Fiscal, e responsável pela execução do serviço)

Inscrição Estadual: 10.163.039-5

Telefone: (62) 3604-6700

Observação: A Filial Goiânia será a responsável pela execução do contrato (entrega dos produtos, e emissão de Nota Fiscal).

Banco Itaú - Agência 1145 Alphaville Conta Corrente: 81870-2 Praça de Pagamento: SP

Signatários para assinatura do contrato

Scott Michael Latta

Diretor Presidente

RNE: G122834-G

CPF: 237.377.158-66

Rodrigo Casado Oliveira da Silva

Diretor de Operações

RG 106278815 IFP/RJ

CPF 082.754.707-22

Informações para Contato

Centro de Relacionamento com o Cliente:

E-mail: cliente@messerbrasil.com.br

Andrea Abdalla - Representante de Vendas

Celular: (41) 99248-7356

E-mail: andrea.abdalla@messer-br.com ; vendaspublicas@messer-br.com ; licitacoesmesser@messer-br.com

01/0022

Declaração

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

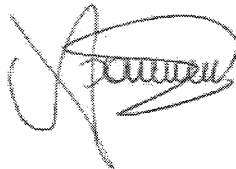
Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

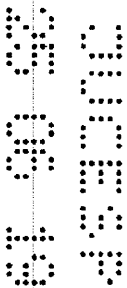
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaramos que concordamos com todos os itens do presente Edital.

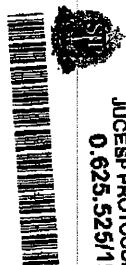
Atenciosamente,



Andréa de Souza Abdalla
CPF 030.659049-26
Messer Gases Ltda.



JUCESP PROTOCOLO
0.625.526/19-0



LINDE GASES LTDA.

CNPJ Nº 60.619.202/0001-48
NIRE 35.220.938.368

25ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2019

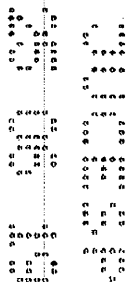
Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados, a saber:

1) **LEITEIRA INVESTMENTS S.L.**, sociedade limitada constituída em conformidade com as leis da Espanha, registrada em Tarragona, com sede na Autovía Tarragona-Salou, Km 3,8, Vila Seca, Tarragona, CEP 43480, Espanha, inscrita no registro fiscal da Espanha sob nº B-88059324 e inscrita no CNPJ sob nº 31.978.642/0001-93, neste ato representada por seus procuradores **Maria Auxiliadora Lopes Martins**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 104.791, portadora da cédula de identidade RG nº 9.022.257-X, inscrita no CPF sob nº 084.897.848-09, e **Darcio Siqueira de Sousa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 240.530, portador da cédula de identidade RG nº 26.630.255-5, inscrito no CPF sob nº 157.093.498-36; ambos com escritório na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, CEP 01009-907, cidade e estado de São Paulo; e

2) **MESSER INDUSTRIES B.V.**, sociedade limitada constituída em conformidade com as leis dos Países Baixos, com sede na Middenweg 17, 4782PM, Moerdijk, Países Baixos, inscrita no registro de comércio da Câmara de Comércio dos Países Baixos sob nº 72330279 e inscrita no CNPJ sob nº 32.048.196/0001-80, neste ato representada por seus procuradores **Maria Auxiliadora Lopes Martins** e **Darcio Siqueira de Sousa**, actus qualificatos;

únicas quotistas da sociedade empresária limitada **LINDE GASES LTDA.**, com sede na Alameda Manoelê, 989, 8º e 12º andares, Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0001-48, com seus atos constituintes devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.220.938.368, em sessão de 5 de setembro de 2006 ("Sociedade"); resolverem, por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, conforme segue:

1



1 ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

1.1 As quotistas decidem, por unanimidade, alterar a razão social da Sociedade de **LINDE GASES LTDA.** para **MESSER GASES LTDA.** e incluir o nome fantasia **MESSER GASES**.

1.2 Tendo em vista as deliberações acima, a Cláusula 1ª do contrato social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 1ª - A sociedade comercial limitada opera sob a razão social de **MESSER GASES LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.
Parágrafo Único - A Sociedade opera com o nome fantasia **MESSER GASES**?"*

2 DA RATIFICAÇÃO E DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições estabelecidas no contrato social, neste ato ratificadas pelas quotistas.

2.2 Por fim, as quotistas resolvem efetuar a consolidação do contrato social da Sociedade que passará a ter a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL
DE
MESSER GASES LTDA.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade comercial limitada opera sob a razão social de **MESSER GASES LTDA.**, e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade opera com o nome fantasia "**MESSER GASES**".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Manoelê, 989, 8º e 12º andares, Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.

Parágrafo Primeiro - No endereço da sede social constante do caput desta cláusula, a Sociedade executará exclusivamente atividades administrativas.

2

2024
SUDER

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, isoladamente ou por dois Diretores, em conjunto, abrir, alugar e/ou encerrar filiais, fábricas, escritórios, depósitos ou qualquer outro estabelecimento, no País ou no exterior, fixando o capital de cada um deles, a ser destacado do capital social.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto social:

- i) fabricação, industrialização, comercialização, armazenamento, distribuição, expedição, importação e exportação de: (a) gases industriais; (b) gases medicinais; (c) plantas produtoras de gases; (d) unidades geradoras de gases; (e) centrais de distribuidoras de gases; e (f) aparelhos e equipamentos para solda e corte;
- ii) locação de: (a) tanques; (b) cilindros acondicionadores de gases; (c) unidades geradoras de gases; (d) centrais de distribuição de gases; e (e) produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos, acessórios, e equipamentos fabricados por terceiros;
- iii) produção, armazenamento, expedição, comercialização (varejista e atacado), distribuição, importação e exportação de: (a) medicamentos de uso humano; e (b) produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos, acessórios, e equipamentos fabricados por terceiros;
- iv) prestação de serviços de: (a) instalação, montagem, conserto, restauração, manutenção, assistência técnica e testes de equipamentos, de centrais de gases e de plantas de gases, bem como de produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros; (b) purga com gases em dutos; (c) rebarbação em peças de borachas; (d) análise de gases diversos; (e) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados a operações industriais e plantas de gases; (f) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados a logística dos equipamentos, centrais de gases, bem como dos produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos e acessórios, fitando a logística em si sob a responsabilidade de terceiros; e (g) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados à prestação de serviços de monitoramento do(s) estoque(s) dos clientes relativamente ao(s) gás(ões) fornecidos pela Sociedade, mediante acesso a programa de processamento de dados;

3

SUDER

v) prestação de serviços de (a) complementação diagnóstica e terapêutica em laboratórios de análises clínicas e de biologia molecular, em postos de coleta laboratorial ou em unidades móveis equipadas de laboratório de análise clínicas, sem o fornecimento de consultas médicas; e (b) diagnóstico por registro gráfico, incluindo o ECG, EEG, a polissonografia e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico;

vi) representação comercial de empresas nacionais e estrangeiras;

vii) comercialização de Energia Elétrica; e

viii) participação em outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 1.558.714.195,35 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e quatorze mil, cento e noventa e cinco Reais, e trinta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado e dividido em 116.415 (cento e dezessis mil, quatrocentas e quinze) quotas, com valor nominal de R\$ 13.389,29 (treze mil, trezentos e oitenta e nove Reais, e vinte e nove centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR (EM R\$)
LETEIRA INVESTMENTS S.L.	116.413	1.558.687.416,77
MESSER INDUSTRIES B.V.	2	26.778,58
TOTAL	116.415	1.558.714.195,35

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância total do capital social e restrita ao número de suas respectivas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Todas as quotas emitidas pela Companhia foram emitidas em favor do Citibank NA, filial de Londres, atuando na qualidade de representante das partes ganhadas, como garantia em primeiro grau, sob os termos do (i) Contrato de Penhor de Cotas celebrado entre a Leteira Investments S.L., a Messer Industries B.V. e o Citibank N.A., a filial de Londres e a Sociedade, como interveniente, em 6 de maio de 2019, e (ii) Credit Agreement, assinado em 1º de março 2019.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e as deliberações dos sócios

4

17 1
SUDOR
19/03/2013

seção tomadas por voto, contado segundo o valor das quotas de cada um dos sócios.

Parágrafo Único: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 7ª - Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas as novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento de capital poderá ser subscrito por um terceiro, acerto por sócios que detenham a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente suas quotas entre si. Entretanto, a cessão e transferência de quotas por qualquer dos sócios a terceiros dependerá de prévia aquiescência do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, os quais terão preferência na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social. A referida preferência deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação escrita, relativa à proposta de cessão e transferência de quotas acima prevista.

Parágrafo Único: A cessão de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e a terceiros a partir da averbação, na Junta Comercial, do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Cláusula 9ª - Os sócios não poderão caucionar, gravar ou empregar em qualquer transação as suas quotas, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de, no máximo, 2 (dois), e, no máximo, 10 (dez) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, todos residentes no País, os quais serão designados "Diretores".

Cláusula 11ª - A Diretoria será composta por:

- (i) um Diretor Presidente;
- (ii) um Diretor Financeiro;

17 2
SUDOR

- (iii) um Diretor de Operações;
- (iv) um Diretor de Recursos Humanos;
- (v) um Diretor Jurídico;
- (vi) um Diretor de Segurança, Qualidade e Meio Ambiente;
- (vii) um Diretor de Administração Comercial;
- (viii) um Diretor de Unidade de Negócios de Gases Industriais;
- (ix) um Diretor de Unidade de Negócios HealthCare; e
- (x) um Diretor de Gestão de Produtos Estratégicos.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será eleita pelos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, por instrumento próprio, que levada a registro no órgão competente, valerá como comprovante adequado da eleição.

Parágrafo Segundo: Os Diretores serão eleitos por prazo indeterminado e poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar terceiro não-sócio para exercer a administração social.

Parágrafo Quarto: A nomeação dos diretores deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis no prazo de 10 (dez) dias da respectiva eleição.

Parágrafo Quinto: A cessação do exercício do cargo de diretor será averbada no Registro de Empresas Mercantis, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

Parágrafo Sexto: A remuneração dos diretores será estabelecida pelos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios não farão jus a quaisquer retribuições a título de "pro-labore".

Parágrafo Sétimo: A Diretoria contará necessariamente com um Diretor Presidente. Os demais cargos da Diretoria serão ocupados na medida da conveniência e da necessidade da Sociedade, podendo ser acumulados por um ou mais Diretores ou permanecerem vagos. Na hipótese de vacância de um ou mais cargos de Diretoria, o Diretor Presidente responderá pela(s) respectiva(s) Diretoria(s) vacante(s). Na ausência do Diretor Presidente, o Diretor de Operações responderá perante a Sociedade e terceiros pelas atribuições e responsabilidades da(s) respectiva(s) Diretoria(s) vacante(s).

Cláusula 12 - Compete à Diretoria a administração ordinária e a representação da Sociedade, incumbindo-lhe a gestão, execução e acionamento dos negócios sociais de acordo com as diretrizes determinadas pelos sócios, nos limites definidos pela lei e por esse Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria tem o dever precípuo de praticar todos os atos de sua competência para realizar os objetivos da Sociedade, observando a orientação geral que lhe tenha sido dada pelos sócios, fiscalizar e acompanhar a execução dos planos aprovados, verificando, em todos os casos, os resultados obtidos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria, em regime de responsabilidade individual, execução, de forma autônoma e delimitada, nas áreas respectivas, as diretrizes, planos e programas específicos estabelecidos neste Contrato Social ou pelos sócios, tendo em vista permanentemente os objetivos e interesses da Sociedade, os deveres determinados pela lei aos administradores, as exigências de ordem pública e a função social da Sociedade, cabendo-lhes, especificamente, o dever de:

- a) delegar poderes aos empregados da Sociedade no que concerne a assuntos das suas respectivas competências;
- b) colaborar com as demais Diretorias na administração geral dos negócios da Sociedade;
- c) supervisionar e administrar as atividades das Divisões da Sociedade subordinadas às respectivas Diretorias;
- d) de representação da Sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades parastatais, naquilo que for de exclusiva responsabilidade de cada Diretoria;
- e) praticar todos os atos indispensáveis ao bom funcionamento da Sociedade;
- f) formular e submeter à consideração das demais Diretorias, as políticas e diretrizes gerais referentes às funções e atividades que lhes competem, bem como responder pelo alcance dos objetivos e metas atribuídos pelo planejamento empresarial; e
- g) cumprir e fazer cumprir as regras de comportamento estabelecidas pela Sociedade para realização de negócios, bem como toda a legislação em vigor aplicável às atividades da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade de cada Diretor é pessoal relativamente aos atos que praticar, e solidária com os demais nas deliberações coletivas ou pelos prejuízos causados pelo não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, quando, pelo Contrato Social, tais deveres cabam a todos os Diretores. Os demais casos de incidência ou exclusão de responsabilidade são os definidos em lei.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pelas questões técnicas, relacionadas com o objeto da Sociedade, será atribuída aos profissionais técnicos, devidamente habilitados e contratados pela Sociedade para tal fim, ou aos gerentes e profissionais técnicos dos departamentos ou divisões da Sociedade, se habilitados forem.

Cláusula 13 - É defeso aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Sociedade, bem como contratem obrigações, de qualquer natureza, estranhas ao objeto da Sociedade. Ficam os Diretores proibidos, ainda, de, sem consentimento prévio dos sócios que representem a maioria do capital social, vender, onerar ou doar bens imóveis de propriedade da Sociedade.

Parágrafo Único: Fica excepcionada da vedação de que trata o "caput" desta Cláusula, a prestação de fiança para garantia de contratos de locação de imóveis residenciais em nome de empregados estrangeiros e de empregados brasileiros transferidos de país ou cidade.

Cláusula 14 - A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto efetuar as convocações.

Parágrafo Primeiro: Também a pedido de 2 (dois) Diretores pode o órgão ser convocado.

Parágrafo Segundo: Todos os membros da Diretoria deverão ser convocados por escrito, com pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e somente sobre tal poderá haver deliberação, a menos que o Diretor Presidente decida diferentemente e todos os membros da Diretoria estejam presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro: Ficam dispensadas essas formalidades, quando a Diretoria se reunir com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo Quarto: As reuniões serão válidas quando contarem com a presença da maioria dos Diretores em exercício na ocasião.

Parágrafo Quinto: Para que se possa instalar e validamente deliberar é necessária a presença do Diretor Presidente ou seu substituto.

SECRETARIA

4200077

Parágrafo Sexto: Caso não haja *quorum* para a instalação e/ou deliberação de determinada reunião da Diretoria regularmente convocada, o Diretor Presidente ou seu substituto convocará a reunião para o 1º dia útil seguinte, devendo comunicar o fato a todos os Diretores.

Parágrafo Sétimo: Caso perdure a ausência de *quorum* para instalação e/ou deliberação, a matéria deverá ser submetida à votação dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Oitavo: Qualquer matéria para deliberação em reunião de Diretoria deverá ser encaminhada ao Diretor Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a reunião, para que o Diretor Presidente decida sobre a conveniência de sua inclusão ou não na pauta de reunião. O Diretor Presidente poderá solicitar esclarecimentos bem como formular sugestões sobre a questão a ser submetida à deliberação da Diretoria.

Parágrafo Nono: As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por seu substituto pelo diretor que na ocasião for escolhido.

Parágrafo Décimo: Qualquer Diretor poderá ser representado por outro Diretor, sendo, então, considerado presente à reunião da diretoria.

Parágrafo Décimo Primeiro: As deliberações da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, constarão de atas lavradas no livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Décimo Segundo: É assegurando ao Diretor Presidente ou seu substituto, ou a quaisquer 2 (dois) Diretores, o por veto a qualquer deliberação da Diretoria, para submetê-la à deliberação em reunião de sócios, conforme o caso.

Cláusula 15 - Em todos os atos e documentos que importem em obrigação ou exoneração para a Sociedade, será ela representada:

- a) por dois Diretores, em conjunto;
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, conforme for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- c) por 2 (dois) procuradores, conforme for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem; ou

9

SECRETARIA

d) por 1 (um) procurador, se dessa forma constar expressamente do respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

Cláusula 16 - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, por dois Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o prazo de duração do mandato, que não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, contados da data do respectivo mandato, salvo quando para fins de processos administrativos (investigativos ou sancionadores) e/ou judiciais, cujo prazo poderá ser indeterminado.

Cláusula 17 - São expressamente vetados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como avaliar ou assumir obrigações de terceiros, salvo se autorizados, expressamente e caso a caso, mediante ata de reunião de sócios, em que haja a presença e aprovação da totalidade dos sócios, para tal fim.

Parágrafo Único: Os Diretores poderão, entretanto, em nome da Sociedade, prestar fiança no caso de locação de imóveis residenciais para empregados estrangeiros da Sociedade e para os empregados da Sociedade transferidos de país ou cidade.

Cláusula 18 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) a supervisão e a administração geral da Sociedade;
- b) a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- c) a aprovação das deliberações propostas pelos demais Diretores da Sociedade, sem prejuízo da responsabilidade por tais deliberações pelos Diretores que as propuseram;
- d) cumprir e fazer cumprir o Contrato Social, as deliberações dos sócios, do Conselho Fiscal, as normas e regulamentos internos aprovados pelos sócios, assim como as próprias resoluções aprovadas nas reuniões de Diretoria, bem como toda e qualquer legislação em vigor, exercendo a mais ampla fiscalização e controles internos da Sociedade;
- e) observar os negócios da Sociedade a orientação geral que lhe tenha sido traçada pela pelos sócios;

10

8700013

SUPER
SUDRES

- f) supervisionar a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada com a evolução da Sociedade;
- g) convocar e declarar instaladas as reuniões de sócios e presididas, assim como as reuniões da Diretoria;
- h) designar as atribuições aos demais Diretores, que não estejam previstas nesse Contrato Social;
- i) apresentar à deliberação da Diretoria as proposições que entender convenientes; e
- j) submeter à decisão dos sócios, em grau de recurso, sobre os atos individuais dos Diretores.

Cláusula 19 - Compete privativamente ao Diretor Financeiro:

- a) fixar a política financeira, elaborar os orçamentos anuais e controlar a sua execução;
- b) acompanhar a arrecadação e a gestão econômico-financeira da Sociedade, tendo em vista o cumprimento das obrigações de compromissos assumidos pela Sociedade com terceiros, objetivando a otimização do fluxo de caixa;
- c) definir as normas relativas à programação orçamentária e econômico-financeira ao gerenciamento financeiro, contábil e patrimonial da Sociedade;
- d) propiciar a provisão de recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos empresariais da Sociedade;
- e) administrar a aplicação dos recursos financeiros;
- f) coordenar, para submissão à Diretoria, por meio do Diretor Presidente, as políticas e os procedimentos referentes às funções e atividades listadas anteriormente;
- g) exercer o controle e auditar, sempre que necessário, as atividades acima relacionadas, para a verificação de seu cumprimento;
- h) abrir, movimentar e encerrar contas-correntes bancárias da Sociedade;
- i) contratar empréstimos bancários, ou não, sem garantia real;

SUPER
SUDRES

- j) contratar fiança bancária em nome da Sociedade ou em nome de terceiros, desde que para interesse da mesma; e
- k) definir e implementar a política de crédito e de cobrança da Sociedade.

Cláusula 20 - Compete privativamente ao Diretor de Administração Comercial:

- a) gerenciar o fornecimento de informações estratégicas para as áreas Comercial e de Marketing;
- b) avaliar o potencial de oportunidades para a área comercial, mediante a elaboração de pesquisas de mercado e satisfação de clientes;
- c) definir e implementar políticas de marketing institucional da Sociedade;
- d) garantir a identificação visual da empresa de acordo com as políticas corporativas estabelecidas;
- e) coordenar o processo de Planejamento Estratégico e processos relacionados, como orçamento e Campanha de Vendas;
- f) realizar estudos de mercado referentes a produtos da Sociedade e necessários às operações de venda da Sociedade;
- g) administrar e controlar, em conjunto com a Diretoria de Operações, o atendimento aos clientes da Sociedade, o registro, processamento e atendimento de pedidos;
- h) zelar pela correta emissão de documentos fiscais referentes à movimentação de produtos e à prestação de serviços;
- i) fornecer suporte às unidades de negócio, mediante o controle das atividades administrativas nas unidades filiais e filiais;
- j) prover estrutura de hardware, software e comunicação para apoiar os processos e negócios da empresa; e
- k) zelar pela adequada utilização da tecnologia e de suas ferramentas, oferecendo suporte às demais áreas.

Cláusula 21 - Compete privativamente ao Diretor da Unidade de Negócios HealthCare:

- a) orientar e executar a política de comercialização de gases medicinais para oxigenoterapia;
- b) gerenciar estratégias relativas ao fornecimento de gases medicinais para oxigenoterapia;
- c) administrar a venda e a locação de equipamentos relacionados a oxigenoterapia, para clínicas, hospitais, empresas de atendimento domiciliar;
- d) zelar pela concretização de negócios que atendam aos interesses da Sociedade, em conformidade com as normas internas e de ordem pública aplicáveis à contratação;
- e) cumprir e fazer cumprir, inclusive por terceiros devidamente habilitados, as normas internas e externas referentes à venda e distribuição de produtos, bem como a política de contratos no que se aplica à respectiva unidade de negócios;
- f) orientar e executar a política de comercialização em geral de Gases Medicinais da Sociedade;
- g) gerenciar estratégias de prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais da Sociedade;
- h) administrar a venda e locação de equipamentos relacionados a Gases Medicinais para a área de saúde em geral;
- i) zelar pela concretização de negócios que atendam aos interesses da Sociedade, em conformidade com as normas internas e de ordem pública aplicáveis à contratação; e
- j) cumprir e fazer cumprir, inclusive por terceiros devidamente habilitados, as normas internas e externas referentes à venda e distribuição de produtos, bem como a política de contratos no que se aplica à respectiva unidade de negócios.

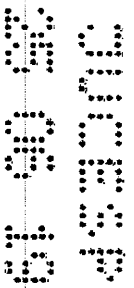
Cláusula 22 - Compete privativamente ao Diretor de Operações:

- a) definir as normas e procedimentos industriais referentes às operações de fabricação, manipulação e guarda de produtos da Sociedade;
- b) gerir o processo de aprovação das instalações da fábrica junto às autoridades sanitárias locais e estrangeiras, se for o caso;

- c) gerenciar os inventários, visando, principalmente, a redução do capital imobilizado;
- d) administrar toda a cadeia de suprimento, incluindo produção, distribuição e serviços técnicos;
- e) manter as instalações fabris em condições de aprovação pelas autoridades sanitárias locais e estrangeiras;
- f) coordenar as equipes das unidades fabris, estabelecendo planos de capacitação de equipe gerencial e de colaboradores com alto potencial;
- g) administrar e controlar, em conjunto com a Diretoria de Serviços Comerciais e Tecnologia da Informação, o atendimento aos clientes da Sociedade, o registro, processamento e atendimento de pedidos;
- h) instituir as políticas de incentivo na Sociedade e nas suas unidades fabris; e
- i) introduzir novas tecnologias e sistemas de informação que atendam aos objetivos da Sociedade.

Cláusula 23 - Compete privativamente ao Diretor de Recursos Humanos:

- a) administrar e gerenciar os processos de admissão, demissão e integração de funcionários;
- b) gerir o quadro de pessoal da Sociedade, tendo em vista assegurar a correspondência entre os quantitativos, a composição e o perfil dos recursos humanos e as necessidades empresariais;
- c) garantir o cumprimento das obrigações legais relativas à medicina do trabalho, entre outras;
- d) supervisionar as relações trabalhistas, previdenciárias e sindicais;
- e) desenvolver o plano de cargos e salários;
- f) promover a interface de comunicação da Diretoria com os funcionários;
- g) proporcionar apoio à gestão interna no tocante à organização do trabalho e sua rotina; e



000030

b) assegurar a divulgação e o cumprimento das Políticas de RH e diretrizes gerais referentes às funções e atividades relacionadas nos itens anteriores.

Cláusula 24 - Compete privativamente ao Diretor Jurídico:

- a) coordenar o desenvolvimento de estudos de caráter organizacional e jurídico, prestando assessoramento específico para a solução de problemas afetos a todas as Diretorias da Sociedade;
- b) pronunciar-se sobre a legalidade de matérias propostas para deliberação em reunião de Diretoria;
- c) aconselhar os membros da Diretoria e emitir pareceres acerca da política adotada por cada Diretor, fazendo recomendações; e
- d) apresentar recomendações à Diretoria no que concerne a ações e contratos em que a Sociedade esteja envolvida.

Cláusula 25 - Compete privativamente ao Diretor de Segurança, Qualidade e Meio Ambiente:

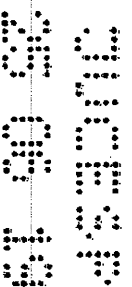
- a) orientar e executar a política de segurança, qualidade e meio ambiente da Sociedade;
- b) gerenciar estratégias de política de segurança, qualidade e meio ambiente da Sociedade; e
- c) cumprir e fazer cumprir as normas legais relativas à segurança do trabalho.

Cláusula 26 - Compete privativamente ao Diretor de Negócios de Gases Industriais:

- a) orientar e executar a política de fornecimento de Gases Industriais da Sociedade;
- b) gerenciar estratégias de prestação de serviços de fornecimento de Gases Industriais da Sociedade; e
- c) administrar a venda e locação de equipamentos relacionados a Gases Industriais.

Cláusula 27 - Compete, ainda, privativamente ao Diretor de Negócios de Gases Industriais:

- a) zelar pela concretização de negócios que atendam aos interesses da Sociedade, em conformidade com as normas internas e de ordem pública aplicáveis à contratação; e



- b) cumprir e fazer cumprir, inclusive por terceiros devidamente habilitados, as normas internas e externas referentes a venda e distribuição de produtos, bem como a política de contratos no que se aplica à respectiva unidade de negócios.

Cláusula 28 - Compete privativamente ao Diretor de Gestão de Produtos Estratégicos:

- a) organizar, liderar e desenvolver capacidades relativamente à gestão de produtos a granel, responsável pelo fornecimento de produtos e otimização da rentabilidade de todos os produtos a granel;
- b) apoiar a empresa no desenvolvimento da estratégia e da consecução de seus objetivos; e
- c) dar suporte aos projetos estratégicos da divisão de produtos a granel, que lhe forem atribuídos pelo Diretor Presidente, incluindo o foco estratégico e as análises em torno de iniciativas e outros projetos relevantes para o sucesso da divisão de produtos a granel, colaborando com os membros da equipe de liderança no desenvolvimento da estratégia dessa divisão de negócios.

CAPÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 29 - Respeitadas as demais disposições previstas em lei e no presente contrato social, dependem de deliberação dos sócios em reunião:

- I - a aprovação das contas da administração e a destinação dos resultados;
- II - a nomeação dos diretores;
- III - a destituição dos diretores;
- IV - a remuneração dos diretores;
- V - a modificação deste contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, observado o disposto na Cláusula 47 adiante;

180037

SUDOR SA

VIII - o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial; e

IX - a exclusão de sócio, observado o disposto no Capítulo X.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos II, IV, VIII e IX do "caput";

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos dos incisos V e VI do "caput";

III - pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, no caso previsto no inciso II do "caput"; e

IV - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver prevista maioria qualificada.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Cláusula 30 - As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores da Sociedade, mediante convocação escrita com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, dispensando-se a referida convocação com a presença ou a representação da totalidade dos sócios, sempre que necessário para o regular desenvolvimento das atividades sociais, bem como nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: A administração deverá também convocar a reunião de sócios sempre que solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Segundo: A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser dispensadas as formalidades previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

SUDOR SA

Parágrafo Quarto: A reunião poderá também ser convocada:

I - por qualquer sócio, quando a Diretoria retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato social; ou

II - por titulares de mais de $\frac{1}{5}$ (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Cláusula 31 - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares, no mínimo, da maioria do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Segundo: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Cláusula 32 - A reunião será presidida por sócios escolhidos entre os presentes. O Presidente da reunião designará o secretário que poderá ser sócio ou não.

Parágrafo Primeiro: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo Segundo: Cópia da ata autenticada pelos Diretores, ou pela mesa, será, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

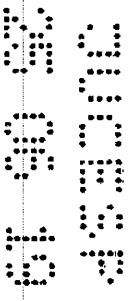
Parágrafo Terceiro: Ao sócio que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 33 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparada

280030



a demonstração de resultados, bem como elaborados o inventário e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Cláusula 34 - O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Cláusula 35 - O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias corridos após seu levantamento. Os sócios se reunirão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre a aprovação do balanço.

Parágrafo Único: Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas até a realização da reunião de sócios mencionada no "caput", sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião equivalerá à sua aprovação do balanço.

Cláusula 36 - Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas próprias expensas, tomar conhecimento da administração social, pelo exame direto dos livros e arquivos, independentemente de qualquer autorização.

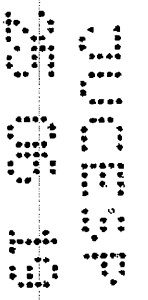
CAPÍTULO VIII - APURAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS - DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 37 - Os lucros ou prejuízos da Sociedade serão apurados após a dedução de prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberação dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou, mediante deliberação dos mesmos, poderá ser mantido na conta de reserva de lucros.

Cláusula 38 - Os sócios participação dos lucros e prejuízos da Sociedade, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Cláusula 39 - No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, o disposto na Cláusula 37 supra e as disposições legais vigentes.

Cláusula 40 - Os sócios representando a maioria do capital social poderão determinar, a qualquer momento, através de reunião de sócios, o pagamento ou crédito de juros individualmente aos sócios, a títulos de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.



CAPÍTULO IX - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 41 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica, a menos que os sócios, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Nessas hipóteses, os sócios remanescentes assegurarão com a Sociedade, pagando ao sócio que se retirar, ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os representar, a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecendo o disposto na Cláusula 37 supra e em balanço para esse fim especialmente levantado.

Cláusula 42 - O sócio que desistir de retirar da Sociedade deverá comunicar essa resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 3 (três) meses.

Cláusula 43 - O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retirar da Sociedade será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial previsto na Cláusula 41 supra.

Cláusula 44 - Os herdeiros do sócio pessoa física que vier a falecer não poderão sucedê-la na Sociedade, recebendo, entretanto, o pagamento da respectiva quota de capital, de acordo com o previsto nas Cláusulas 41 e 43 do presente contrato social.

Cláusula 45 - Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes poderão optar ou pela admissão de novo sócio ou pela continuação da Sociedade com os sócios remanescentes. Caso permaneça um só sócio remanescente, este decidirá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou pela admissão de novo sócio ou pela dissolução da Sociedade.

CAPÍTULO X - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 46 - Caso sócios titulares de mais da metade do capital social entendam que um ou mais sócios está(ão) pon-do em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inagrável gravidade, poderão excluir-lo(s) da Sociedade.

Parágrafo Único: A exclusão deverá ser deliberada em reunião convocada especialmente para esse fim, ciente o(s) sócio(s) em questão, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO XI - DISSOLUÇÃO

Cláusula 47 - Por deliberação e aprovação dos sócios que representem a maioria do capital

JUCESP

000083

social, a Sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO XII - ALTERAÇÕES

Cláusula 48 - Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO XIII - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 49 - Os sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social podem deliberar sobre a transformação da Sociedade em sociedade por ações, observados os demais preceitos legais.

CAPÍTULO XIV - CONSELHO FISCAL

Cláusula 50 - O Conselho Fiscal somente se instalará a pedido de acionistas, na forma da lei, e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, facultada a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os efetivos, no caso de renúncia ou impedimentos, serão substituídos pelos suplentes, convocados segundo o critério de idade, prevalecendo o mais idoso.

Parágrafo Segundo: Observar-se-á quanto ao Conselho Fiscal no mais, o disposto em lei.

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 51 - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições dos Artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na Lei de Sociedades Anônimas.

Cláusula 52 - Para todas as questões oriundas deste contrato social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser."

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barueri/SP, 11 de junho de 2019.

JUCESP

Quonias:

LEITEIRA INVESTMENTS S.L.
(p.p. Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siquiera de Sousa)
MESSER INDUSTRIES SA
(p.p. Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siquiera de Sousa)

Testemunhas:

Nome: Fernando Santos de Siqueira
RG: nº 38.716.880-1 SSP/SP
CPF/MF: nº 442.695.088-09

Nome: Leônidas José Alves da Silva Rorillo
RG: nº 49.099.585-0-SSP/SP
CPF/MF: nº 421.753.688-74



E.R. 001
ASSIMP1

CONVENIO
ACSP-100



JUCESP PROTOCOLO
0.342.983/20-9

480034

MESSER GASES LTDA.

CNPJ Nº 60.619.202/0001-48
NIRE 35.220.938.368

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados, a saber:

1) **LETEIRA INVESTMENTS S.L.**, sociedade limitada constituída em conformidade com as leis da Espanha, registrada em Tarragona, com sede na Autoria Tarragona-Salon, Km 3,8, Vila Seca, Tarragona, CEP 43480, Espanha, inscrita no registro fiscal da Espanha sob nº B-88059324 e inscrita no CNPJ sob nº 31.978.642/0001-93, neste ato representada por seus procuradores **Maria Auxiliadora Lopes Martins**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 104.791, portadora da cédula de identidade RG nº 9.022.257-X, inscrita no CPF sob nº 084.897.848-09, e **Darcio Siqueira de Sousa**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 240.530, portador da cédula de identidade RG nº 26.630.255-5, inscrito no CPF sob nº 157.093.498-36, ambos com escritório na Rua Libero Badurá, nº 293, 2º andar, CEP 01009-907, cidade e estado de São Paulo, e

2) **MESSER INDUSTRIES B.V.**, sociedade limitada constituída em conformidade com as leis dos Países Baixos, com sede na Middelenweg 17, 4782PM, Moerdijk, Países Baixos, inscrita no registro de comércio da Câmara de Comércio dos Países Baixos sob nº 72330279 e inscrita no CNPJ sob nº 32.048.196/0001-80, neste ato representada por seus procuradores **Maria Auxiliadora Lopes Martins** e **Darcio Siqueira de Sousa**, acima qualificados;

únicas quotistas da sociedade emprestária limitada **MESSER GASES LTDA.**, com sede na Alameda Mamoré, 989, 8º e 12º andares, Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.220.938.368, em sessão de 5 de setembro de 2006 ("Sociedade"), resolveu, por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, conforme segue:

I ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

JUCESP
CONVENIO
ACSP-100

11 As quotistas decidem, por unanimidade, alterar o endereço da sede da Sociedade que anteriormente era localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 8º e 12º andares, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040 para a Alameda Xinigu nº 350, 19º andar, Cjs. 1901 e 1902, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911.

12 Tendo em vista as deliberações acima, a Cláusula Segunda do contrato social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Alameda Xinigu nº 350, 19º andar, Cjs. 1901 e 1902, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911.

Parágrafo Primeiro - No sentido da sede social constante do caput desta alínea, a Sociedade exercerá exclusivamente atividades administrativas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, isoladamente ou por dois Diretores, em conjunto, abrir, alugar e/ou encerrar filiais, filiais, escritórios, depósitos ou qualquer outro estabelecimento, no País ou no exterior, fixando o capital de cada um deles, a ser declarado do capital social”

2 **AUTORIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES; RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1 As quotistas decidem **AUTORIZAR** os administradores da Sociedade a assinarem quaisquer documentos e a praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as deliberações tomadas por meio deste instrumento.

2.2 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições estabelecidas no contrato social, neste ato ratificadas pelas quotistas.

2.3 Por fim, as quotistas resolvem efetuar a consolidação do contrato social da Sociedade que passará a ter a seguinte redação:

“**CONTRATO SOCIAL**
DE
MESSER GASES LTDA.”

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

580037

MESSER

Cláusula 1ª - A sociedade comercial limitada opera sob a razão social de **MESSER GASES LTDA**, e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade opera com o nome fantasia "**MESSER GASES**".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu nº 350, 1º andar, Cjs. 1901 e 1902, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-911.

Parágrafo Primeiro - No endereço da sede social constante do *caput* desta cláusula, a Sociedade executará exclusivamente atividades administrativas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, isoladamente ou por dois Diretores, em conjunto, abrir, alterar e/ou encerrar filiais, fábricas, escritórios, depósitos ou qualquer outro estabelecimento, no País ou no exterior, fixando o capital de cada um deles, a ser destacado do capital social.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto social:

- i) fabricação, industrialização, comercialização, armazenamento, distribuição, expedição, importação e exportação de: (a) gases industriais; (b) gases medicinais; (c) plantas produtoras de gases; (d) unidades geradoras de gases; (e) centrais de distribuidoras de gases; e (f) aparelhos e equipamentos para solda e corte;
- ii) locação de: (a) tanques; (b) cilindros acondicionadores de gases; (c) unidades geradoras de gases; (d) centrais de distribuição de gases; e (e) produtos e equipamentos para a saúde, seus corretores, acessórios, e equipamentos fabricados por terceiros;
- iii) produção, armazenamento, expedição, comercialização (varejista e atacadista), distribuição, importação e exportação de: (a) medicamentos de uso humano; e (b) produtos e equipamentos para a saúde, seus corretores, acessórios, e equipamentos fabricados por terceiros;

MESSER

- iv) prestação de serviços de: (a) instalação, montagem, conserto, restauração, manutenção, assistência técnica e testes de equipamentos, de centrais de gases e de plantas de gases, bem como de produtos e equipamentos para a saúde, seus corretores, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros; (b) purga com gases em dutos; (c) rebarbação em peças de borracha; (d) análise de gases diversos; (e) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados a operações industriais e plantas de gases; (f) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados a logística dos equipamentos, centrais de gases, bem como dos produtos e equipamentos para a saúde, seus corretores e acessórios, ficando a logística em si sob a responsabilidade de terceiros; e (g) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados à prestação de serviços de monitoramento do(s) estoque(s) dos clientes relativamente ao(s) gás(gases) fornecidos pela Sociedade, mediante acesso a programa de processamento de dados;
- v) prestação de serviços de: (a) complementação diagnóstica e terapêutica em laboratórios de análises clínicas e de biologia molecular, em postos de coleta laboratorial ou em unidades móveis equipadas de laboratório de análise clínicas, sem o fornecimento de consultas médicas; e (b) diagnóstico por registro gráfico, incluindo o ECG, EEG, a polissonografia e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico;

v) representação comercial de empresas nacionais e estrangeiras;

vi) comercialização de Energia Elétrica; e

vii) participação em outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 1.558.714,195,35 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito milhãos, setecentos e quatorze mil, cento e noventa e cinco Reais, e trinta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado e dividido em 116.415 (cento e dezesseis mil, quatrocentas e quinze) quotas, com valor nominal de R\$ 13.389,29 (treze mil, trezentos e oitenta e nove Reais, e vinte e nove centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR (EM R\$)
LEITERIA INVESTMENTS S.L.	116.413	1.558.687,416,77
MESSER INDUSTRIES R.V.	2	26.778,58
TOTAL	116.415	1.558.714,195,35

980037

ATA DA REUNIÃO
DE
SÓCIOS

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância total do capital social e restrita ao número de suas respectivas quotas; e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Todas as quotas emitidas pela Companhia foram empenhadas em favor do Citibank NA, filial de Londres, atuando na qualidade de representante das partes garantidas, como garantia em primeiro grau, sob os termos do (i) Contrato de Penhor de Cotas celebrado entre a Iateta Investimentos S.L., a Messer Industries B.V. e o Citibank N.A., a filial de Londres e a Sociedade, como interveniente, em 6 de maio de 2019, e (ii) Credit Agreement, assinado em 1º de março 2019.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e as deliberações dos sócios serão tomadas por voto, contado segundo o valor das quotas de cada um dos sócios.

Parágrafo Único: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 7ª - Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas as novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento de capital poderá ser subscrito por um terceiro, aceito por sócios que detenham a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente suas quotas entre si. Entretanto, a cessão e transferência de quotas por qualquer dos sócios a terceiros dependerá de prévia aquiescência do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os quais terão preferência na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social. A referida preferência deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação escrita, relativa à proposta de cessão e transferência de quotas acima prevista.

Parágrafo Único: A cessão de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e a terceiros a partir da averbação, na Junta Comercial, do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios interessados.

Cláusula 9ª - Os sócios não poderão caucionar, gravar ou empregar em qualquer transação as

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

5

ATA DA REUNIÃO
DE
SÓCIOS

suas quotas, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 10 (dez) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, todos residentes no País, os quais serão designados "Diretores".

Cláusula 11 - A Diretoria será composta por:

- (i) um Diretor Presidente;
- (ii) um Diretor Financeiro;
- (iii) um Diretor de Operações;
- (iv) um Diretor de Recursos Humanos;
- (v) um Diretor Jurídico;
- (vi) um Diretor de Segurança, Qualidade e Meio Ambiente;
- (vii) um Diretor de Administração Comercial;
- (viii) um Diretor de Unidade de Negócios de Gases Industriais;
- (ix) um Diretor de Unidade de Negócios HealthCare e
- (x) um Diretor de Gestão de Produtos Estratégicos.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será eleita pelos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, por instrumento próprio, que levada a registro no órgão competente, valerá como comprovante adequado da eleição.

Parágrafo Segundo: Os Diretores serão eleitos por prazo indeterminado e poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar terceiro não-sócio para exercer a administração social.

Parágrafo Quarto: A nomeação dos diretores deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis no prazo de 10 (dez) dias da respectiva eleição.

Parágrafo Quinto: A cessação do exercício do cargo de diretor será averbada no Registro de Empresas Mercantis, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

6

480070

SOCIEDADE

Parágrafo Sexto: A remuneração dos diretores será estabelecida pelos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios não terão jus a quaisquer retribuições a título de "pro-labore".

Parágrafo Sétimo: A Diretoria contará necessariamente com um Diretor Presidente. Os demais cargos da Diretoria serão ocupados na medida da conveniência e da necessidade da Sociedade, podendo ser acumulados por um ou mais Diretores ou permanecerem vagos. Na hipótese de vacância de um ou mais cargos de Diretoria, o Diretor Presidente responderá pela(s) respectiva(s) Diretoria(s) vacante(s). Na ausência do Diretor Presidente, o Diretor de Operações responderá perante a Sociedade e terceiros pelas atribuições e responsabilidades da(s) respectiva(s) Diretoria(s) vacante(s).

Cláusula 12 - Compete à Diretoria a administração ordinária e a representação da Sociedade, incumbindo-lhe a gestão, execução e acionamento dos negócios sociais de acordo com as diretrizes determinadas pelos sócios, nos limites definidos pela lei e por esse Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria tem o dever precativo de praticar todos os atos de sua competência para realizar os objetivos da Sociedade, observando a orientação geral que lhe tenha sido traçada pelos sócios, fiscalizar e acompanhar a execução dos planos aprovados, verificando, em todos os casos, os resultados obtidos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria, em regime de responsabilidade individual, executarão, de forma autônoma e delimitada, nas áreas respectivas, as diretrizes, planos e programas específicos estabelecidos neste Contrato Social ou pelos sócios, tendo em vista permanentemente os objetivos e interesses da Sociedade, os deveres determinados pela lei aos administradores, as exigências de ordem pública e a função social da Sociedade, cabendo-lhes, especificamente, o dever de:

- a) delegar poderes aos empregados da Sociedade no que concerne a assuntos das suas respectivas competências;
- b) colaborar com as demais Diretorias na administração geral dos negócios da Sociedade;
- c) supervisionar e administrar as atividades das Divisões da Sociedade subordinadas às respectivas Diretorias;
- d) de representação da Sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais,

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

7

SOCIEDADE

bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades parastatais, naquilo que for de exclusiva responsabilidade de cada Diretoria;

e) praticar todos os atos indispensáveis ao bom funcionamento da Sociedade;

f) formular e submeter à consideração das demais Diretorias, as políticas e diretrizes gerais referentes às funções e atividades que lhes competem, bem como responder pelo alcance dos objetivos e metas atribuídos pelo planejamento empresarial; e

g) cumprir e fazer cumprir as regras de comportamento estabelecidas pela Sociedade para realização de negócios, bem como toda a legislação em vigor aplicável às atividades da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade de cada Diretor é pessoal relativamente aos atos que praticar, e solidária com os demais nas deliberações coletivas ou pelos prejuízos causados pelo não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, quando, pelo Contrato Social, tais deveres caíam a todos os Diretores. Os demais casos de incidência ou exclusão de responsabilidade são os definidos em lei.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pelas questões técnicas, relacionadas com o objeto da Sociedade, será atribuída aos profissionais técnicos, devidamente habilitados e contratados pela Sociedade para tal fim, ou aos gerentes e profissionais técnicos dos departamentos ou divisões da Sociedade, se habilitados forem.

Cláusula 13 - É dezoito aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Sociedade, bem como contraírem obrigações, de qualquer natureza, estranhas ao objeto da Sociedade. Ficam os Diretores proibidos, ainda, de, sem consentimento prévio dos sócios que representem a maioria do capital social, vender, onerar ou doar bens imóveis de propriedade da Sociedade.

Parágrafo Único: Fica excluída da vedação de que trata o "caput" desta Cláusula, a prestação de fiança para garantia de contratos de locação de imóveis residenciais em nome de empregados estrangeiros e de empregados brasileiros transferidos de país ou cidade.

Cláusula 14 - A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto efetuar as convocatórias.

Parágrafo Primeiro: Também a pedido de 2 (dois) Diretores pode o órgão ser convocado.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

8

8800070
SUEBAP
SUEBAP

Parágrafo Segundo: Todos os membros da Diretoria deverão ser convocados por escrito, com pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e somente sobre ela poderá haver deliberação, a menos que o Diretor Presidente decida diferentemente e todos os membros da Diretoria estejam presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro: Ficam dispensadas essas formalidades, quando a Diretoria se reunir com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo Quarto: As reuniões serão válidas quando contarem com a presença da maioria dos Diretores em exercício na ocasião.

Parágrafo Quinto: Para que se possa instalar e validamente deliberar é necessária a presença do Diretor Presidente ou seu substituto.

Parágrafo Sexto: Caso não haja *quorum* para a instalação e/ou deliberação de determinada reunião da Diretoria regularmente convocada, o Diretor Presidente ou seu substituto convocará a reunião para o 1º dia útil seguinte, devendo comunicar o fato a todos os Diretores.

Parágrafo Sétimo: Caso perdure a ausência de *quorum* para instalação e/ou deliberação, a matéria deverá ser submetida à votação dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Oitavo: Qualquer matéria para deliberação em reunião de Diretoria deverá ser encaminhada ao Diretor Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a reunião, para que o Diretor Presidente decida sobre a conveniência de sua inclusão ou não na pauta de reunião. O Diretor Presidente poderá solicitar esclarecimentos bem como formular sugestões sobre a questão a ser submetida à deliberação da Diretoria.

Parágrafo Nono: As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por seu substituto pelo diretor que na ocasião for escolhido.

Parágrafo Décimo: Qualquer Diretor poderá ser representado por outro Diretor, sendo, então, considerado presente à reunião da diretoria.

Parágrafo Décimo Primeiro: As deliberações da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, constarão de atas lavradas no livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

SUEBAP
SUEBAP

Parágrafo Décimo Segundo: É assegurado ao Diretor Presidente ou seu substituto, ou a quaisquer 2 (dois) Diretores, opor veto a qualquer deliberação da Diretoria, para submetê-la à deliberação em reunião de sócios, conforme o caso.

Cláusula 15 - Em todos os atos e documentos que importem em obrigação ou exoneração para a Sociedade, será ela representada:

a) por dois Diretores, em conjunto;

b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, conforme for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

c) por 2 (dois) procuradores, conforme for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem; ou

d) por 1 (um) procurador, se dessa forma constar expressamente do respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

Cláusula 16 - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, por dois Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o prazo de duração do mandato, que não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, contados da data do respectivo mandato, salvo quando para fins de processos administrativos (investigativos ou sancionadores) e/ou judiciais, cujo prazo poderá ser indeterminado.

Cláusula 17 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como avaliar ou atestar obrigações de terceiros, salvo se autorizados, expressamente e caso a caso, mediante ata de reunião de sócios, em que haja a presença e aprovação da totalidade dos sócios, para tal fim.

Parágrafo Único: Os Diretores poderão, entretanto, em nome da Sociedade, prestar fiança no caso de locação de imóveis residenciais para empregados estrangeiros da Sociedade e para os empregados da Sociedade transferidos de país ou cidade.

Cláusula 18 - Compete ao Diretor Presidente:

a) a supervisão e a administração geral da Sociedade;

020039

SOCIEDADE
SISTEMAS

b) a orientação geral dos negócios da Sociedade;

c) a aprovação das deliberações propostas pelos demais Diretores da Sociedade, sem prejuízo da responsabilidade por tais deliberações pelos Diretores que as propuseram;

d) cumprir e fazer cumprir o Contrato Social, as deliberações dos sócios, do Conselho Fiscal, as normas e regulamentos internos aprovados pelos sócios, assim como as próprias resoluções aprovadas nas reuniões de Diretoria, bem como toda e qualquer legislação em vigor, exercendo a mais ampla fiscalização e controles internos da Sociedade;

e) observar os negócios da Sociedade a orientação geral que lhe tenha sido traçada pela pelos sócios;

f) supervisionar a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada com a evolução da Sociedade;

g) convocar e declarar instaladas as reuniões de sócios e presidi-las, assim como as reuniões da Diretoria;

h) designar as atribuições aos demais Diretores, que não estejam previstas nesse Contrato Social;

i) apresentar à deliberação da Diretoria as proposições que entender convenientes; e

j) submeter à decisão dos sócios, em grau de recurso, sobre os atos individuais dos Diretores.

Cláusula 19 - Compete privativamente ao Diretor Financeiro:

a) fixar a política financeira, elaborar os orçamentos anuais e controlar a sua execução;

b) acompanhar a arrecadação e a gestão econômico-financeira da Sociedade, tendo em vista o cumprimento das obrigações de compromissos assumidos pela Sociedade com terceiros, objetivando a otimização do fluxo de caixa;

c) definir as normas relativas à programação orçamentária e econômico-financeira no gerenciamento financeiro, contábil e patrimonial da Sociedade;

d) proporcionar a provisão de recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos empresariais da Sociedade;

11

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

SOCIEDADE
SISTEMAS

e) administrar a aplicação dos recursos financeiros;

f) coordenar, para submissão à Diretoria, por meio do Diretor Presidente, as políticas e os procedimentos referentes às funções e atividades listadas anteriormente;

g) exercer o controle e auditar, sempre que necessário, as atividades acima relacionadas, para a verificação de seu cumprimento;

h) abrir, movimentar e encerrar contas-correntes bancárias da Sociedade;

i) contratar empréstimos bancários, ou não, sem garantia real;

j) contratar fiança bancária em nome da Sociedade ou em nome de terceiros, desde que para interesse da mesma; e

k) definir e implementar a política de crédito e de cobrança da Sociedade.

Cláusula 20 - Compete privativamente ao Diretor de Administração Comercial:

a) gerenciar o fornecimento de informações estratégicas para as áreas Comercial e de Marketing;

b) avaliar o potencial de oportunidades para a área comercial, mediante a elaboração de pesquisas de mercado e satisfação de clientes;

c) definir e implementar políticas de marketing institucional da Sociedade;

d) garantir a identificação visual da empresa de acordo com as políticas corporativas estabelecidas;

e) coordenar o processo de Planejamento Estratégico e processos relacionados, como orçamento e Campanha de Vendas;

f) realizar estudos de mercado referentes a produtos da Sociedade e necessários às operações de venda da Sociedade;

g) administrar e controlar, em conjunto com a Diretoria de Operações, o atendimento aos clientes da Sociedade, o registro, processamento e atendimento de pedidos;

12

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-5589.

00000
SUSCIP

- h) zelar pela correta emissão de documentos fiscais referentes à movimentação de produtos e à prestação de serviços;
- i) fornecer suporte às unidades de negócio, mediante o controle das atividades administrativas nas unidades fabris e filiais;
- j) prover estrutura de hardware, software e comunicação para apoiar os processos e negócios da empresa; e
- k) zelar pela adequada utilização da tecnologia e de suas ferramentas, oferecendo suporte às demais áreas.

Cláusula 21 - Compete privativamente ao Diretor da Unidade de Negócios *HealthCare*:

- a) orientar e executar a política de comercialização de gases medicinais para oxigenoterapia;
- b) gerenciar estratégias relativas ao fornecimento de gases medicinais para oxigenoterapia;
- c) administrar a venda e a locação de equipamentos relacionados a oxigenoterapia, para clínicas, hospitais, empresas de atendimento domiciliar;
- d) zelar pela concretização de negócios que atendam aos interesses da Sociedade, em conformidade com as normas internas e de ordem pública aplicáveis à contratação;
- e) cumprir e fazer cumprir, inclusive por terceiros devidamente habilitados, as normas internas e externas referentes a venda e distribuição de produtos, bem como a política de contratos no que se aplica à respectiva unidade de negócios;
- f) orientar e executar a política de comercialização em geral de Gases Medicinais da Sociedade;
- g) gerenciar estratégias de prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais da Sociedade;
- h) administrar a venda e locação de equipamentos relacionados a Gases Medicinais para a área de saúde em geral;
- i) zelar pela concretização de negócios que atendam aos interesses da Sociedade, em conformidade com as normas internas e de ordem pública aplicáveis à contratação; e

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

13

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

SUSCIP

- j) cumprir e fazer cumprir, inclusive por terceiros devidamente habilitados, as normas internas e externas referentes a venda e distribuição de produtos, bem como a política de contratos no que se aplica à respectiva unidade de negócios.

Cláusula 22 - Compete privativamente ao Diretor de Operações:

- a) definir as normas e procedimentos industriais referentes às operações de fabricação, manipulação e guarda de produtos da Sociedade;
- b) gerir o processo de aprovação das instalações da fábrica junto às autoridades sanitárias locais e estrangeiras, se for o caso;
- c) gerenciar os inventários, visando, principalmente, a redução do capital imobilizado;
- d) administrar toda a cadeia de suprimento, incluindo produção, distribuição e serviços técnicos;
- e) manter as instalações fabris em condições de aprovação pelas autoridades sanitárias locais e estrangeiras;
- f) coordenar as equipes das unidades fabris, estabelecendo planos de capacitação de equipe gerencial e de colaboradores com alto potencial;
- g) administrar e controlar, em conjunto com a Diretoria de Serviços Comerciais e Tecnologia da Informação, o atendimento aos clientes da Sociedade, o registro, processamento e atendimento de pedidos;
- h) instituir as políticas de incentivo na Sociedade e nas suas unidades fabris e
- i) introduzir novas tecnologias e sistemas de informação que atendam aos objetivos da Sociedade.
- Cláusula 23 - Compete privativamente ao Diretor de Recursos Humanos:**
- a) administrar e gerenciar os processos de admissão, demissão e integração de funcionários;

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

14

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

140041
SUPER
70829

b) gerir o quadro de pessoal da Sociedade, tendo em vista assegurar a correspondência entre os quantitativos, a composição e o perfil dos recursos humanos e as necessidades empresariais;

c) garantir o cumprimento das obrigações legais relativas à medicina do trabalho, entre outras;

d) supervisionar as relações trabalhistas, previdenciárias e sindicais;

e) desenvolver o plano de cargos e salários;

f) promover a interface de comunicação da Diretoria com os funcionários;

g) proporcionar apoio à gestão interna no tocante à organização do trabalho e sua rotina; e

h) assegurar a divulgação e o cumprimento das Políticas de RH e diretrizes gerais referentes às funções e atividades relacionadas nos itens anteriores.

Cláusula 24 - Compete privativamente ao Diretor Jurídico:

a) coordenar o desenvolvimento de estudos de caráter organizacional e jurídico, prestando assessoramento específico para a solução de problemas afetos a todas as Diretorias da Sociedade;

b) pronunciar-se sobre a legalidade de matérias propostas para deliberação em reunião de Diretoria;

c) aconselhar os membros da Diretoria e emitir pareceres acerca da política adotada por cada Diretor, fazendo recomendações; e

d) apresentar recomendações à Diretoria no que concerne a ações e contratos em que a Sociedade esteja envolvida.

Cláusula 25 - Compete privativamente ao Diretor de Segurança, Qualidade e Meio Ambiente:

a) orientar e executar a política de segurança, qualidade e meio ambiente da Sociedade;

b) gerenciar estratégias de política de segurança, qualidade e meio ambiente da Sociedade; e

c) cumprir e fazer cumprir as normas legais relativas à segurança do trabalho.

15

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

SUPER
70829

Cláusula 26 - Compete privativamente ao Diretor de Negócios de Gases Industriais:

a) orientar e executar a política de fornecimento de Gases Industriais da Sociedade;

b) gerenciar estratégias de prestação de serviços de fornecimento de Gases Industriais da Sociedade; e

c) administrar a venda e locação de equipamentos relacionados a Gases Industriais.

Cláusula 27 - Compete, ainda, privativamente ao Diretor de Negócios de Gases Industriais:

a) velar pela concretização de negócios que atendam aos interesses da Sociedade, em conformidade com as normas internas e de ordem pública aplicáveis à contratação; e

b) cumprir e fazer cumprir, inclusive por terceiros devidamente habilitados, as normas internas e externas referentes a venda e distribuição de produtos, bem como a política de contratos no que se aplica à respectiva unidade de negócios.

Cláusula 28 - Compete privativamente ao Diretor de Gestão de Produtos Estratégicos:

a) organizar, liderar e desenvolver capacidades relativamente à gestão de produtos a granel, responsável pelo fornecimento de produtos e otimização da rentabilidade de todos os produtos a granel;

b) apoiar a empresa no desenvolvimento da estratégia e da consecução de seus objetivos; e

c) dar suporte aos projetos estratégicos da divisão de produtos a granel, que lhe forem atribuídos pelo Diretor Presidente, incluindo o foco estratégico e as análises em torno de iniciativas e outros projetos relevantes para o sucesso da divisão de produtos a granel, colaborando com os membros da equipe de liderança no desenvolvimento da estratégia dessa divisão de negócios.

CAPÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 29 - Respeitadas as demais disposições previstas em Lei e no presente contrato social, dependem de deliberação dos sócios em reunião:

I - a aprovação das contas da administração e a destinação dos resultados;

16

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

010042

SOCIEDADE

II - a nomeação dos diretores;

III - a destituição dos diretores;

IV - a remuneração dos diretores;

V - a modificação deste contrato social;

VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII - a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, observado o disposto na Cláusula 47 adiante;

VIII - o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial; e

IX - a exclusão de sócio, observado o disposto no Capítulo X.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos nos incisos III, IV, VIII e IX do "caput";

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos dos incisos V e VI do "caput";

III - pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, no caso previsto no inciso II do "caput"; e

IV - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver prevista maioria qualificada.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Cláusula 30 - As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores da Sociedade, mediante convocação escrita com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, dispensando-se a referida convocação com a presença ou a representação da totalidade dos

SOCIEDADE

sócios, sempre que necessário para o regular desenvolvimento das atividades sociais, bem como nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: A administração deverá também convocar a reunião de sócios sempre que solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Segundo: A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser dispensadas as formalidades previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião poderá também ser convocada:

I - por qualquer sócio, quando a Diretoria retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato social; ou

II - por titulares de mais de $\frac{1}{5}$ (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Cláusula 31 - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares, no mínimo, da maioria do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Segundo: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Cláusula 32 - A reunião será presidida por sócios escolhidos entre os presentes. O Presidente da reunião designará o secretário que poderá ser sócio ou não.

Parágrafo Primeiro: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, quantos bastarem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queixam assiná-la.

010043

SEMPRE
SEMPRE

Parágrafo Segundo: Cópia da ata autenticada pelos Diretores, ou pela mesa, será, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo Terceiro: Ao sócio que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 33 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e preparada a demonstração de resultados, bem como elaborados o inventário e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Cláusula 34 - O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Cláusula 35 - O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias corridos após seu levantamento. Os sócios se reunirão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre a aprovação do balanço.

Parágrafo Único: Eventuais divergências sobre o balanço deverão ser resolvidas até a realização da reunião de sócios mencionada no "caput", sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião equivale à sua aprovação do balanço.

Cláusula 36 - Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas próprias expensas, tomar conhecimento da administração social, pelo exame direto dos livros e arquivos, independentemente de qualquer autorização.

CAPÍTULO VIII - APURAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS - DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 37 - Os lucros ou prejuízos da Sociedade serão apurados após a dedução de prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que tenham a seu objeto de deliberação dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou, mediante deliberação dos mesmos, poderá ser mantido na conta de reserva de lucros.

SEMPRE
SEMPRE

Cláusula 38 - Os sócios participam dos lucros e prejuízos da Sociedade, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Cláusula 39 - No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, o disposto na Cláusula 37 supra e as disposições legais vigentes.

Cláusula 40 - Os sócios representando a maioria do capital social poderão determinar, a qualquer momento, através de reunião de sócios, o pagamento ou crédito de juros individualmente aos sócios, a títulos de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

CAPÍTULO IX - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 41 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica, a menos que os sócios, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Nessas hipóteses, os sócios remanescentes prosseguirão com a Sociedade, pagando ao sócio que se retirar, ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os representar, a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecendo o disposto na Cláusula 37 supra e em balanço para esse fim especialmente levantado.

Cláusula 42 - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar essa resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 3 (três) meses.

Cláusula 43 - O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retirar da Sociedade será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial previsto na Cláusula 41 supra.

Cláusula 44 - Os herdeiros do sócio pessoa física que vier a faltar não poderão suceder na Sociedade, recebendo, entretanto, o pagamento da respectiva quota de capital, de acordo com o previsto nas Cláusulas 41 e 43 do presente contrato social.

Cláusula 45 - Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes poderão optar ou pela admissão de novo sócio ou pela continuação da Sociedade com os sócios remanescentes. Caso optarem por um só sócio remanescente, este decidirá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou pela admissão de novo sócio ou pela dissolução da Sociedade.

000044

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO X - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 46 - Caso sócios titulares de mais da metade do capital social entendam que um ou mais sócios está(ão) pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da Sociedade.

Parágrafo Único: A exclusão deverá ser deliberada em reunião convocada especialmente para esse fim, cliente o(s) sócio(s) em questão, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO XI - DISSOLUÇÃO

Cláusula 47 - Por deliberação e aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, a Sociedade poderá ser dissolvida, compreendendo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO XII - ALTERAÇÕES

Cláusula 48 - Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO XIII - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 49 - Os sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social podem deliberar sobre a transformação da Sociedade em sociedade por ações, observados os demais preceitos legais.

CAPÍTULO XIV - CONSELHO FISCAL

Cláusula 50 - O Conselho Fiscal somente se instalará à pedido de acionistas, na forma da lei, e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, facultada a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os efetivos, no caso de renúncia ou impedimentos, serão substituídos pelos suplentes, convocados segundo o critério de idade, prevalecendo o mais idoso.

Parágrafo Segundo: Observar-se-á quanto ao Conselho Fiscal no mais, o disposto em lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 51 - O presente Contrato Social reger-se pelas disposições dos Artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na Lei de Sociedades Anônimas.

Cláusula 52 - Para todas as questões oriundas deste contrato social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser."

Is, por serem equitativas e contrariadas, as partes assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Barreri/SP, 22 de novembro de 2019.

Quaisas:

LEITEIRA INVESTMENTS S.L.

(p.p. Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira de Sousa)

MESSER INDUSTRIES B.V.

(p.p. Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira de Sousa)



Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Auxiliadora Lopes Martins e Darcio Siqueira De Sousa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FA44-1ACA-A015-55B9.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FA44-1ACA-A015-55B9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA44-1ACA-A015-55B9



Hash do Documento

7749344251A5244A58203EB9E813AA1F4A9BFA7F9E863518E74A1463CAF5F832D

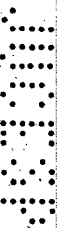
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2019 é(são) :

Darcio Siqueira De Sousa - 157.093.498-36 em 25/11/2019 12:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Maria Auxiliadora Lopes Martins - 084.897.848-09 em 25/11/2019 13:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



TUNDE GASES LTDA
(atual razão social de AGA S/A.)
CNPJ Nº 60.619.202/0001-48
NIRE 35220938368

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2008

DATA, HORA, LOCAL E PRESENÇA:

No dia 25 de Junho de 2008, às 9:00 horas, na sede social da Sociedade, situada na Alameda Marmore n. 989, 8º - Conjuntos 802 e 803, 11º e 12º andares, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, reuniram-se a maioria dos Diretores, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas em livro próprio.

MESA DIRIGENTE:

Sr. Gensu Satoshi Miki (Presidente da Mesa) e Sra. Sandra Cristina Paixão D'Antonio Ffrácó dos Santos (Secretária da Mesa).

ORDEM DO DIA:

Deliberação sobre a abertura de filial da Sociedade, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 4º, Parágrafo Único do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Os senhores Diretores presentes, por unanimidade de votos:

I. Deliberaram e aprovaram, sem restrições, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, a abertura de uma filial da Sociedade, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, a ser instalada na Estrada Professor Darcy Ribeiro (antiga Estrada Resende/Riachuelo), s/n, Km 20 - Parte ASU, Bairro Morada da Colina, Cep: 27523-000.

II. Em consequência da deliberação acima, deliberaram e aprovaram consolidar, neste ato, a relação das filiais da Sociedade, conforme abaixo:

• **FILIAL ANCHIETA:**

Rua Taboão s/nº - Via Anchieta - Km 13 - Vila Liviero - Cep: 04.247-002 - São Paulo/SP.
NIRE: 339003379031
CNPJ: 60.619.202/0002-29
Inscr. Estadual: 104.348.810-117
Inscr. Municipal: 1.167.060-6

• **FILIAL AV. BRASIL:**

Av. Brasil, 20491 - Distrito Industrial da Fazenda Botafogo - Barros Filho - Cep: 21515-000 - Rio de Janeiro/RJ.
NIRE: 33900062573
CNPJ: 60.619.202/0034-06
Inscr. Estadual: 81.262.810
Inscr. Municipal: 00.574.147

• **FILIAL BAURURU:**

Rua José Fortunato Molina n. 2-89 - Bairro Distrito Industrial - Cep: 17034-310 - Baurururu/SP.
NIRE: 35901206651
CNPJ: 60.619.202/0057-00
Inscr. Estadual: 209.132.694.113
Inscr. Municipal: 38591-46

• **FILIAL BARRA MANSA:**

Avenida Homero Leite n. 1051 - Parte, Bairro Saudade
Cep: 27313-191 - Barra Mansa/RJ
Associação(s): RD 29/01/2008 (Registro Junta SP 79.335/08-1)
NIRE: 33.9.0094993.4
CNPJ: 60.619.202/0023-53
Inscr. Estadual: 78.524.120
Inscr. Municipal: em andamento

• **FILIAL BELÉM:**

Rodovia Mário Covas, 37 - Cep: 67113-000 - Ananindeua/PA
NIRE: 15900281670
CNPJ: 60.619.202/0013-81
Inscr. Estadual: 15090464-9
Inscr. Municipal: 1370

• **FILIAL BENFICA:**

Av. Brasil, 3.666 (parte) - Bairro Manginhos - Cep: 20930-040 - Rio de Janeiro/RJ
NIRE: 33900331108
CNPJ: 60.619.202/0071-50
Inscr. Estadual: 85.889.141
Inscr. Municipal: 02.212.641

• **FILIAL BOTAFOGO:**

Rua da Passagem, 123 - 3º e 7º andares - Botafogo - Cep: 22290-030 - Rio de Janeiro/RJ.
NIRE: 33900779648
CNPJ: 60.619.202/0006-52
Inscr. Estadual: 81.425.949
Inscr. Municipal: 25.152-6

• **FILIAL BLUMENAU:**

Rua Antonio Treis, 706 - Bairro Vorstad - Cep: 89.012-078 - Blumenau/SC.
NIRE: 42900223876
CNPJ: 60.619.202/0051-07
Inscr. Estadual: 252.307.607
Inscr. Municipal: 43.373-0

• **FILIAL CAMACARI:**

Rua Hidrogênio n.º 824 - Quadras 15 e 20 - Cep: 42810-010 - Camacari/BA.
NIRE: 29900886174
CNPJ: 60.619.202/0022-72
Inscr. Estadual: 77.023.120
Inscr. Municipal: 24.04.2008

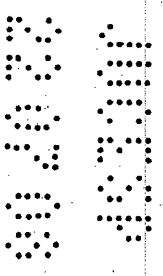
• **FILIAL CAMBÉ:**

Rodovia Mello Patrozo n.º 3880, Jardim Tarobá - Cep: 86.191-410 - Cambé/PR.
NIRE: 41900126420
CNPJ: 60.619.202/0041-35
Inscr. Estadual: 61.101.911.44
Inscr. Municipal: 472

• **FILIAL CANOAS:**

Av. Antonio Frederico Ozanan, 1401 - Bairro Brigadaira - Cep: 92.420-360 - Canoas/RS.
NIRE: 43900363130
CNPJ: 60.619.202/0059-64
Inscr. Estadual: 024/0189590
Inscr. Municipal: 38.296

12400010



• **FILIAL CHAPECO:**
Rua Leopoldo Sander n. 1501-E, Bairro Cristo Rei - Cep: 89.804-570 - Chapecó/SC.
NIRE: 42900750566
CNPJ: 60.619.202/0021-91
Inscr. Estadual: 255.341.210
Inscr. Municipal: 323942

• **FILIAL CONTAGEM:**
Rua José Maria de Lacerda, 1230 - Cidade Industrial - Cep: 32.210-120 - Contagem/MG.
NIRE: 3190000620-5
CNPJ: 60.619.202/0016-24
Inscr. Estadual: 186.002.958.0032
Inscr. Municipal: 00123/01-3

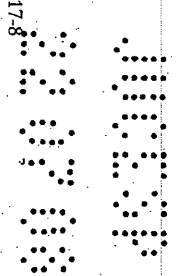
• **FILIAL CUBATÃO:**
Rodovia Cônego Domenico Rangoni s/nº, Km 59,5 - Bairro Perequê - Cep: 11.573-000 - Cubatão/SP.
NIRE: 35900804831
CNPJ: 60.619.202/0048-01
Inscr. Estadual: 283.022.347-110
Inscr. Municipal: 9560-5

• **FILIAL CUBATÃO HQ:**
Pça Marechal Stênio Caio de Albuquerque Lima nº 01-Parte - Jardim Indústrias - Cep: 11.335-900 - Cubatão/SP.
NIRE: 35902200835
CNPJ: 60.619.202/0073-12
Inscr. Estadual: 283.044.703.116
Inscr. Municipal: Não aplicável

• **FILIAL CUIABÁ:**
Rua K nº 1825 - Distrito Industrial - Cep: 78.098-370 - Cuiabá/MT.
NIRE: 519000188971
CNPJ: 60.619.202/0004-90
Inscr. Estadual: 13.199.213-9
Inscr. Municipal: 72796

• **FILIAL CURITIBA:**
Rua Eduardo Spada n. 6.430, Distrito Industrial - Cep: 81290-110 - Curitiba/PR.
NIRE: 41900017531
CNPJ: 60.619.202/0035-97
Inscr. Estadual: 101.487.06.75

[Handwritten signature]



Inscr. Municipal: 7.079.115017-8

• **FILIAL DUQUE DE CAXIAS:**
Rua Marunbi n. 600, Área C - Parte - Campos Eliseos - Cep: 25070-235 - Duque de Caxias/RJ.
NIRE: 33900729969
CNPJ: 60.619.202/0007-33
Inscr. Estadual: 77.646.507
Inscr. Municipal: 7824766

• **FILIAL FEIRA DE SANTANA:**
Rodovia BR 324, Km 105, s/n, Sala 01, - Centro Industrial Subae - Cep: 44055-770 - Feira de Santana/BA.
NIRE: 29900822842
CNPJ: 60.619.202/0020-00
Inscr. Estadual: 69.898.130-NO
Inscr. Municipal: em andamento

• **FILIAL FORTALEZA:**
Av. Parque Oeste, s/nº - Bairro Pajuçara - Distrito Industrial - Cep: 61900-000 - Maracanaú/CE.
NIRE: 23900352158
CNPJ: 60.619.202/0014-62
Inscr. Estadual: 06831700-0
Inscr. Municipal: 322/85

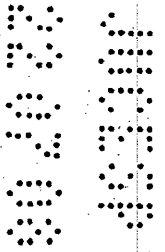
• **FILIAL GOIANIA:**
Rodovia BR 153/GO, Km 509,60 - Jardim Paraíso - Cep: 74984-431, Aparecida de Goiânia/GO.
NIRE: 52900195161
CNPJ: 60.619.202/0049-92
Inscr. Estadual: 10.163.039-5
Inscr. Municipal: 1.001.084-5

• **FILIAL ITUMBARA:**
Rodovia BR 153, Km 1476 - Cep: 75524-610 - Itumbara/GO.
NIRE: 52900300178
CNPJ: 60.619.202/0070-70
Inscr. Estadual: 10.187.302-6
Inscr. Municipal: 0219138

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

010048



• **FILIAL ITUPEVA:**
Estrada Municipal IVA-118, s/n - Bairro São Roque da Chave - Cep: 13295-000 - Itupeva/SP.

NIRE: 35901014353
CNPJ: 60.619.202/0053-79
Inscr. Estadual: 388.003.607-118
Inscr. Municipal: 1403

• **FILIAL JABOATÃO:**
Rodovia BR-101, Km 84,5 - Pазeres - Cep: 54345-160 - Jaboação dos Guaratapes/PB.

NIRE: 26900424674
CNPJ: 60.619.202/0012-09
Inscr. Estadual: 181.580.0007118-5
Inscr. Municipal: 905413-5

• **FILIAL JUIZ DE FORA:**
Rua Ferrando Lamarca, 90 - Distrito Industrial - Benfica - Cep: 36092-030 - Juiz de Fora/MG.

NIRE: 3190000619-1
CNPJ: 60.619.202/0017-05
Inscr. Estadual: 367.002.958.0200
Inscr. Municipal: 001.753/00-2

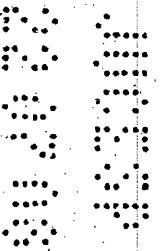
• **FILIAL JUNDIAÍ:**

Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n, Km 65 - Bairro Japi - Cep: 13212-240 - Jundiá/SP.
NIRE: 35900221339
CNPJ: 60.619.202/0039-10
Inscr. Estadual: 407.078.115-110
Inscr. Municipal: 22.031/1

• **FILIAL JUNDIAÍ-ROÇ:**

Av. Jundiá n. 1184, esquina com a Av. Manocla Lacerda de Vergueiro n. 58, salas 41,42,43,44,45 e 46 - Cep: 13208-053 - Jundiá/SP.
NIRE: 35903417528
CNPJ: 60.619.202/0024-34
Inscr. Estadual: 407.472.514.112
Inscr. Municipal: em andamento

AT



• **FILIAL MACAÉ (Fábrica):**
Rodovia Ananias Peixoto, s/n, Km 187, (Lotes 1 e 2 - Quadra E), Bairro Cablinas - Cep: 27970-020 - Macaé/RJ.

NIRE: 33900496859
CNPJ: 60.619.202/0054-50
Inscr. Estadual: 83.567.201
Inscr. Municipal: 5648-5

• **FILIAL MACAÉ:**
Rua Pão de Açúcar, 65 - Bairro Canaã - Cep: 57080-100 - Macaé/AL.

NIRE: 27900113017
CNPJ: 60.619.202/0018-96
Inscr. Estadual: 24.103055-2
Inscr. Municipal: 90006472-0

• **FILIAL PORTO REAL:**
Avenida Renato Monteiro, 7.777 (Parte), Área "C" - Fazenda Piquete - Cep: 27570-000 - Porto Real/RJ.

NIRE: 33900669583
CNPJ: 60.619.202/0005-71
Inscr. Estadual: 77.368.280
Inscr. Municipal: Não aplicável

• **FILIAL RESENDE:**

Estrada Professor Darcy Ribeiro (antiga Estrada Resende/Riachuelo), s/n, Km 20 - Parte ASU, Bairro Morada da Colina - Cep: 27523-000 - Resende/RJ.
NIRE: em andamento
CNPJ: em andamento
Inscr. Estadual: em andamento
Inscr. Municipal: em andamento

• **FILIAL SANTA CRUZ:**

Av. João XXIII, s/n° - Zona Industrial de Santa Cruz - Cep: 23565-000 - Rio de Janeiro/RJ.
NIRE: 33900496824
CNPJ: 60.619.202/0065-02
Inscr. Estadual: 82.328.076
Inscr. Municipal: 0057307-8

AT

910049

FILIAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

Rua Sete Lagos, 50 - Bairro Chácara Reunidas - Cep: 12238-510 - São José dos Campos/SP.
NIRE: 35903379049
CNPJ: 60.619.202/0061-89
Inscr. Estadual: 645.447.418.116
Inscr. Municipal: 142178

FILIAL SERTÃOZINHO:

Rodovia Armando Sales de Oliveira, Km-1 - Água Vermelha - Cep: 14165-428 - Sertãozinho/SP.
NIRE: 35900007311
CNPJ: 60.619.202/0025-15
Inscr. Estadual: 664.012.706-119
Inscr. Municipal: 101.333

FILIAL SIMOES FILHO:

Via Urbana, 570 (Parte) - Região Ca. Sul, Setor Industrial - Cep: 43700-000 - Simões Filho/BA
NIRE: 29900751040
CNPJ: 60.619.202/0009-03
Inscr. Estadual: 65.247.299-NO
Inscr. Municipal: 065.247.299

FILIAL TIMÓTEO:

Rodovia BR 381, Km 196, s/nº - Núcleo Industrial - Cep: 35.180-001 - Timóteo/MG.
NIRE: 31901191898
CNPJ: 60.619.202/0072-31
Inscr. Estadual: 687.002.958-0721
Inscr. Municipal: 09041/02

FILIAL UBERABA:

Rua Dona Maria Santana Borges nº 905 - Bairro Olinda II - Cep: 38055-000 - Uberaba/MG.
NIRE: 3190167371-0
CNPJ: 60.619.202/0019-77
Inscr. Estadual: 186002958-08-65
Inscr. Municipal: 72.212

FILIAL VITÓRIA:

Rua Holdersch, 890 - CIVIT - Setor II - Cep: 29165-680 - Serra/ES.
NIRE: 32900073868
CNPJ: 60.619.202/0033-25
Inscr. Estadual: 08.082.771-3
Inscr. Municipal: 002.776-2

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e lavrada esta Ata, que, lida e achada conforme, vai, por todos, assinada. **Mesa Dirigente:** Clemis Satoshi Miki (Presidente da Mesa); Sandra Cristina Paixão D'Antonio Franco dos Santos (Secretária da Mesa); **Diretores:** Clemis Satoshi Miki; José Fernando Rodrigues; Edilson Paulo de Oliveira; Max Amílcar Rampazzo Moraes; Antonio Carlos Ribeiro.

Barneri/SP, 25 de Junho de 2008.

Mesa Dirigente:

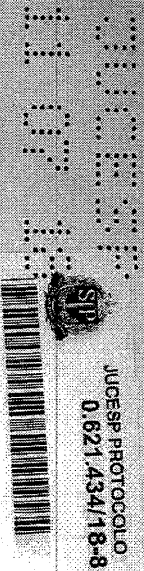
Clemis Satoshi Miki
(Presidente da Mesa)

Sandra Cristina Paixão D'Antonio
Franco dos Santos (Secretária da Mesa)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LINDE GASES LTDA
Protocolo: 00-2008/158058-4 - 25/09/2008
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/09/2008 E O REGISTRO SOB O NIRE 33.90097461-0
DATA ABaixo.

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICADO DE REGISTRO
NIRE: 33.90097461-0
DATA: 26/09/2008
JUCESP

CONVÊNIO
CIESP



LINDE GASES LTDA
CNPJ Nº 60.619.202/0001-48
NIRE 35220938368

ATA DA REUNIÃO DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: No dia 27 de Fevereiro de 2018, às 10:00 horas, em sua sede social, situada na Alameda Mamoré n. 989, 8º e 12º andares, Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

PRESENCIA: Presentes os Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: (I) **AGA AKTIEBOLAG**, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da Suécia, inscrita no CNPJ sob n. 05.706.156/0001-06, representando 99,99% (noventa e nove por cento) do capital social, neste ato, representada por seu bastante procurador Sr. **SCOTT MICHAEL LATTA**, cidadão norte-americano, divorciado, engenheiro, portador do da cédula de identidade RNE G122834-G, inscrito no CPF/MF sob n. 237.377.158-66, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 8º e 12º andares, Alphaville, Barueri/SP, e (II) **COMMERCIUM IMMOBILIEN-UND BETEILIGUNGS-GMBH**, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da Alemanha, inscrita no CNPJ sob n. 05.665.181/0001-99, representando 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do capital social, neste ato, representada por seu bastante procurador Sr. **SCOTT MICHAEL LATTA**, cidadão norte-americano, divorciado, engenheiro, portador do da cédula de identidade RNE G122834-G, inscrito no CPF/MF sob n. 237.377.158-66, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 8º e 12º andares, Alphaville, Barueri/SP.

PUBLICAÇÕES: Dispensada, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, as publicações do edital de convocação.

MESA DIRIGENTE: Presidente da Mesa: Sr. Scott Michael Latta; e Secretária da Mesa: Dra. Sandra Cristina Paixão D'Antonio Franco dos Santos.

ORDEM DO DIA:

- I. Renúncia de administrador da Sociedade;
- II. Eleição de novo administrador da Sociedade;
- III. Ratificação da eleição dos demais administradores da Sociedade;
- IV. Consolidação dos nomes e cargos da administração da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Os senhores sócios-quotistas presentes, por unanimidade de votos, deliberaram e aprovaram, sem restrições, o que segue:

I. As sócios-quotistas que representaram a totalidade do capital social da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, ratificam a aprovação do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **EDILSON PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 15.463.247 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 069.700.258-61, relativamente ao cargo de administrador da Sociedade, sob a designação de Diretor Financeiro, a partir de 09 de Janeiro de 2018 (inclusive), agradecendo-lhe por suas relevantes contribuições.

II. As sócios-quotistas que representaram a totalidade do capital social da Sociedade, deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, nos termos da Cláusula 10 e seguintes do Contrato Social, eleger o Sr. **MARIO LUIZ VILIEIA DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 18.318.426-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 101.774.378-98, domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Mamoré n. 989, 8º e 12º andares, Alphaville, para, a partir desta data (inclusive) e até futura deliberação em sentido contrário, assumir a função de administrador da Sociedade sob a designação de Diretor Financeiro. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III. Os senhores sócios-quotistas da Sociedade, por unanimidade de votos e sem restrições, ratificam a eleição dos demais membros da Diretoria, nos termos da Ata de Recurso de Quotistas realizada em 11 de Setembro de 2017 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14 de Novembro de 2017, sob n. 507.046/17-9, permanecendo inalterados os demais membros da Diretoria então eleitos.

IV. Em consequência das deliberações acima, a composição da Diretoria da Sociedade fica consolidada com os seguintes administradores:

- Sob a designação de **Diretor Presidente** e de **Diretor da Unidade de Negócios de Gases Industriais:** **SCOTT MICHAEL LATTA**, norte-americano, casado, engenheiro, portador do da cédula de identidade RNE G122834-G, inscrito no CPF/MF sob n. 237.377.158-66, domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 8º e 12º andares, Alphaville.

150051
110789

• Sob a designação de **Director de Operações: RODRIGO CASADO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG 106278815 IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 082.754.07-22, domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Mamoré, 989, 8º e 12º andares, Alphaville;

• Sob a designação de **Director Financeiro: MARIO LUIZ VILLELA DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 18.318.426-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 101.774.378-98, domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Mamoré n. 989, 8º e 12º andares, Alphaville;

• Permanecerão vagos os seguintes cargos da Administração da Sociedade até futura deliberação em sentido contrário: (i) Director de Recursos Humanos; (ii) Director Jurídico; (iii) Director de Segurança, Qualidade e Meio Ambiente; (iv) Director de Administração Comercial; (v) Director de Unidade de Negócios HealthCare; e (vi) Director de Gestão de Produtos Estratégicos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e lavrada esta Ata, que, lida e achada conforme, vai, por todos assinada.

Barueri/SP, 27 de Fevereiro de 2018.


Mesa Dirigente:


Scott Michael Latta
(Presidente da Mesa)


Sandra Cristina Paixão D'Antonio
Franco dos Santos (Secretária da Mesa)

Sócios-Quotistas:


JAGA AKTIEBOLAG
(p.p. Scott Michael Latta)


COMERCIO IMOBILIAR UNID
BETELINGUNGS-GMBH
(p.p. Scott Michael Latta)

Administrador eleito:


MARIO LUIZ VILLELA DE ANDRADE JUNIOR



JUCESP
11 JUL 2018



PROIBIDO PLASTIFICAR
1907268202

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1907268202

MARIO LUIZ VILLELA DE ANDRADE JUNIOR

CPF: 101.774.378-98
DATA EMISSÃO: 25/08/1969

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

DATA DE VALIDADE: 04/09/1988

SÃO PAULO, SP
16/08/2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
SÃO PAULO

PROCURAÇÃO

000053

Pelo presente instrumento particular de mandato, **MESSER GASES LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, 350, 19º andar, Cjs. 1901 e 1902, Cep: 06455-911, bairro Alphaville, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0001-48, e com a(s) filial(is) relacionada(s) no quadro abaixo, neste ato, representada tal como disposto em seu Contrato Social, por dois de seus Diretores ao final assinados:

Filial(is)	
CNPJ	Endereço
60.619.202/0002-29	Rua Taboão, s/nº - Via Anchieta - Km 13 - São Paulo - SP;
60.619.202/0039-10	Rod. Dom Gabriel P. B. Couto, Km 65 - Jundiá - SP;
60.619.202/0048-01	Rod. Conego D. Rangoni, s/n - Km 59.5 - Cubatão - SP;
60.619.202/0034-06	Av. Brasil, 20491 - Barros Filho - Rio de Janeiro - RJ;
60.619.202/0065-02	Av. João XXIII s/nº - Zona Industrial de Sta Cruz - Rio de Janeiro - RJ;
60.619.202/0072-31	Rod. BR 381 - s/n - Km 196 - Timóteo - MG;
60.619.202/0012-09	Rod. BR 101 Sul - Km 84.5 - Prazeres - Jaboaão dos Guararapes - PE;
60.619.202/0025-15	Rod. Armando Salles de Oliveira, km 01 - Sertãozinho - SP;
60.619.202/0035-97	Rua Eduardo Sprada, 6430 - Cidade Industrial - Curitiba - PR;
60.619.202/0041-35	Rod. Melo Peixoto, 3880 - Jd. Tarobá - Cambé - PR;
60.619.202/0059-64	Av. Antonio F. Ozanan, 1.401 - Canoas - RS;
60.619.202/0004-90	Rua K, 1825 - Distrito Industrial - Cuiabá - MT;
60.619.202/0049-92	Rod. BR 153 - Km 509.6 - Jd Paraíso - Aparecida de Goiania - GO;
60.619.202/0051-07	Rua Antonio Treiss, 706 - Bairro Vorstadt - Blumenau - SC;
60.619.202/0057-00	Av. José Fortunato Molina, 2-89 - Distrito Industrial - Bauru - SP;
60.619.202/0061-89	Rua Sete Lagos, 50 - Chacaras Reunidas - São José dos Campos - SP;
60.619.202/0054-50	Rod. Amaral Peixoto, km 187 - Lotes 01 e 02 - Cabiunas - Macaé - RJ;
60.619.202/0016-24	Rua José Maria de Lacerda, 1.230 - Cidade Industrial-Contagem - MG;
60.619.202/0017-05	Rua Fernando Lamarca, 90 - Distrito Industrial - Juiz de Fora - MG;
60.619.202/0019-77	Av. Dona Maria S. Borges, 905 - Olinda II - Uberaba - MG;
60.619.202/0033-25	Rua Holdercin, 890 - Civit II - Serra - ES;
60.619.202/0021-91	Rua Leopoldo Sander, 1.501 - Cristo Rei - Chapecó - SC;

Emitido por:	Nome completo _____	Assinatura _____	Data <u>11</u>
Aprovado por:	<u>RODRIGO CASANO</u> Nome completo	<u>RS.</u> Assinatura	<u>19/03/21</u> Data

(v1_2021)

010054

60.619.202/0009-03 Via Urbana, 570 - parte CIA Sul - Simões Filho - BA;
60.619.202/0014-62 Av. Parque Oeste, s/n - Distrito Industrial - Maracanaú - CE;
60.619.202/0052-98 CJ 01 Quadra 600 nº 01 - Lote 01 - Recanto das Emas -
Brasília - DF;

nomeia e constitui seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). Andrea de Souza Abdalla, brasileira, casada, funcionário(a) da Outorgante ocupando o cargo de Representante de Vendas, portador(a) da cédula de identidade RG nº 6.651.994-5, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 030.659.049-26, com endereço comercial na Rua Eduardo Sprada, 6.430 - Cidade Industrial - Curitiba PR- CEP: 81290-110. Tel.: (41) 2101-7400, ao(à) qual confere poderes específicos para, agindo **ISOLADAMENTE**:

- representar a Outorgante perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas em assuntos fiscais, administrativos e contábeis, podendo assinar requerimentos, receber documentos, tomar ciência de despachos e tudo o mais que for necessário ao cabal cumprimento deste mandato;
- participar de licitações públicas de qualquer natureza, inclusive na modalidade pregão, podendo efetuar lances, assumir compromissos, assinar propostas e todos os demais documentos relativos a licitações, impugnar editais, efetuar habilitações, interpor recursos administrativos, entre outros, bem como nomear ou indicar pessoa para participar em processo de licitação, seja qual for a modalidade, podendo assinar a respectiva carta de representação/apresentação/autorização;
- retirar documentos e encomendas, remetidos à Outorgante por correio, firmando os respectivos conhecimentos ou recibos;
- enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

A presente procuração é válida até 31 de Março de 2022, caso antes não seja expressamente revogada, sendo que os poderes ora outorgados não podem ser substabelecidos.

Barueri/SP, de de .


Emitido por:	_____ Nome completo	_____ Assinatura	_____ Data
Aprovado por:	<u>RODRIGO CESAR</u> Nome completo	<u>RB</u> Assinatura	<u>19/03/21</u> Data

(v1_2021)


PL
A

020055

MESSER GASES LTDA.


DIRETOR
 Scott Latta
 Diretor Geral
 CPF: 237.377.158-66




DIRETOR
 Rodrigo Casado
 Diretor de Operações
 CPF: 082.754.707-22




CARTÓRIO 19 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rodrigues Cruz Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 CPF: 06501-130 - Rua Pedro Príncipe, 100 - Ed. Luzara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
 Tel: (11) 4922-7700 - www.cartoriordrrodriguescruz.com.br - artorio@cartoriordrrodriguescruz.com.br

Reconheço por **ENTRANCA** com VALOR ECONÔMICO A(s) Firma(s) de
 SCOTT MICHAEL LATTI e RODRIGO CASADO OLIVEIRA DA SILVA, Dou. Sr.
 Santana de Parnaíba/SP, 19/03/2021. Em test. da verdade.
 MARJORI NESEBEA DE SOUZA - ESCRIVENTE
 Etiqueta: 17043 Feito por: MARJORI Total R\$ 20,00
 Selos: Al. 0723 67929

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

118802 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
 C40926AC0067928

138802 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
 0926AC0067929

Emitido por:	Nome completo	Assinatura	Data
Aprovado por:	Nome completo	Assinatura	Data
	RODRIGO CASADO		19/03/21

(vf_2021)



000056



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA /

Número da Certidão: CI - 2516872/2021

Válida até: 30/07/2021 /

Processo (Sipro): F-000068/1954

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: MESSER GASES LTDA /

CNPJ: 60.619.202/0001-48 /

Endereço: Alameda MAMORE, 989 8º, 11º E 12º ANDARES
ALPHAVILLE
06454-040 - Barueri - SP

Número de registro no CREA-SP: 0022420

Data do registro: 16/06/1988

Capital Social: R\$ *****1.558.714.195,35 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES LIGADAS AO RAMO DA ENGENHARIA MECÂNICA.

Objetivo Social:

A sociedade tem por objeto social: i) fabricação, industrialização, comercialização, armazenamento, distribuição, expedição, importação e exportação de: (a) gases industriais; (b) gases medicinais; (c) plantas produtoras de gases; (d) unidades geradoras de gases; (e) centrais de distribuidoras de gases; e (f) aparelhos e equipamentos para solda e corte; ii) locação de: (a) tanques; (b) cilindros acondicionadores de gases; (c) unidades geradoras de gases; (d) centrais de distribuição de gases; e (e) produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos, acessórios, e equipamentos fabricados por terceiros; iii) produção, armazenamento, expedição, comercialização (varejista e atacadista), distribuição, importação e exportação de: (a) medicamentos de uso humano; e (b) produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos, acessórios, e equipamentos fabricados por terceiros; iv) prestação de serviços de: (a) instalação, montagem, conserto, restauração, manutenção, assistência técnica e testes de equipamentos, de centrais de gases e de plantas de gases, bem como de produtos e equipamentos para a saúde, seus correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros; (b) purga com gases em dutos; (c) rebarbação em peças de borracha; (d) análise de gases diversos; (e) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionado



010057



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2516872/2021 Página 2/4

a operações industriais e plantas de gases; (f) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados a logística; e (g) assessoria, consultoria e apoio técnico relacionados a prestação de serviços de monitoramento do(s) estoque(s) dos clientes relativamente ao(s) gás(es) fornecidos pela Sociedade, mediante acesso a programa de processamento de dados; v) representação comercial de empresas nacionais e estrangeiras; vi) participação em outras empresas.....

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: GELCIO BONUGLI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-RS

Número do Registro (CREASP): 5062820660

Registro Nacional: 2204040606

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/08/2008

Nome: JOSE EDUARDO ALONSO DE PASSOS CABRAL

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-PR

Número do Registro (CREASP): 5062820644

Registro Nacional: 1702588408

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/08/2008

Nome: MARCELO DAL NEGRO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-PR

Número do Registro (CREASP): 5062820679

Registro Nacional: 1702117430

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/08/2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2516872/2021 Página 3/4

Nome: MAURO RODRIGUES MAIA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Plenas atribuições da Tabela 4 do Anexo II da Resolução 1.010 de 22 de agosto de 2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da Tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução.

013058

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060666045

Registro Nacional: 2605926290

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/08/2008

Nome: RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO - AUTOMAÇÃO E SISTEMAS

das atividades de 01 a 18, do artigo 01 da Resolução 218, de 29.06.1973, do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5062282150

Registro Nacional: 2604218348

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/08/2008

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 6edfe200-3627-44a7-b69a-562b0adeeb6a.

Situação cadastral extraída em 05/04/2021 11:14:25.

Emitida via Serviços Online.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

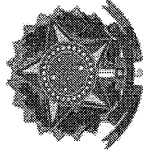


Continuação da Certidão: CI - 2516872/2021 Página 4/4

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI BARUERI**, situada à **Rua: CALDAS NOVAS, 50, , BETHAVILLE I, BARUERI-SP, CEP: 06404-301**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 05 de abril de 2021

010059



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

Certificado de Anotação de Função Técnica

Certificamos que a empresa Messer Gases LTDA, CNPJ 060.619.202/0049-92, está registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº 000479, Processo nº 0159/92, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 2.800, de 18/06/1956, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30/10/1980, tendo como Responsável Técnico o(a) Profissional Flávio Dias Silva / Técnico em Química (Nível Médio) registrado(a) no CRQ XII sob o nº 124003643, Processo nº 0677/18, conforme registro de "Anotação de Função Técnica" nº 000729/2018.

Goiânia, 4 de março de 2021.

Obs.: O presente certificado terá validade até 31/03/2022. ✓



Autenticador: bbe2fed1236c5a1663f3d9ec6f359622
Validador...: 01090000000729201842021030404

Luciano Figueiredo de Souza
Presidente do CRQ - XII Região

Luciano F. Souza

000080



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. 136, Qd. F44, Lt. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250 Fone: (62) 3201-2674
www.visa.goias.gov.br

013061

6.2

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 20210318330
EXERCÍCIO 2021

RAZÃO SOCIAL: MESSER GASES LTDA

CNPJ: 60.619.202/0049-92

ENDEREÇO: RODOVIA BR-153 LT:2-A Nº S/N COMPLEMENTO: KM-509,60 QD-AREA, UNIDADE-1

BAIRRO: JARDIM PARAISO

CEP: 74984-431

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): EDILSON PAULO DE OLIVEIRA (069.700.258-61).

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA AO ESTABELECIMENTO EVIDENCIADO NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA SUA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NA(S) ATIVIDADE(S) INDICADA(S) ABAIXO:

FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS (ARMAZENAR, ENVASAR, EXPEDIR, FABRICAR) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): FLÁVIO DIAS DA SILVA - CRQ/GO 000479.

GOIANIA, 23 de março de 2021.

Código de Controle: **5d48a043-9da5-4a14-9155-ea6d6dc94517**

1. A TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO FOI PAGA ATRAVÉS DO DARE Nº 227876 de 09/03/2021.
2. ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO, E PODERÁ SER RENOVADO ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE, CONFORME DECRETO Nº 8252/2014.
3. EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, ESTE ALVARÁ PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SER REVOGADO/CANCELADO.
4. A AUTENTICIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER CONSTATADA NO ENDEREÇO <https://extranet.saude.go.gov.br/sinavisa-publico/>.

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arias Gonzalez
ENDEREÇO: Rua Itajai 5065
BAIRRO: Vorstadt CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.331.134/0001-19
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.648.333/0001-33
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS, 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 28.583.012/0001-05
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ S/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.984.346/0001-32
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80
BAIRRO: JARDIM ANDARAÍ CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.434.222/0001-40
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESAS DE SABÃO ECOLÓGICO DE ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G
ENDEREÇO: Rua Panama, sn
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR
CNPJ: 19.385.807/0001-18
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 290, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, 51º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 18.474.047/0001-52
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattooo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: SHIS QJ 9/11, Bloco: A, Sala 06
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.406.496/0001-91
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 21.541.681/0001-75
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96, 7 ANDAR SALA 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.411.238/0001-21
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BBDOSCS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 21.559.832/0001-12
PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 22.309.085/0001-27
PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURÍSTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.496.198/0001-07
PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261
BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.365.359/0001-29
PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420
BAIRRO: CHÁCARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 54.103.981/0001-21
PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORE 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJ5 COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS
LTD.
ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265
BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP
CNPJ: 07.808.640/0001-71
PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.499.494/0001-80
PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3
ATIVIDADE/CLASSE



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515202020300107



EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: panpharma distribuidora de medicamentos ltda
ENDEREÇO: AV ETELVINO ALVES DE LIMA 1294 LOJA 04 CD CIDADE COMERCIAL
BAIRRO: inacio barbosa CEP: 49040696 - ARACAJU/SE
CNPJ: 01.206.820/0022-21
PROCESSO: 25351.458954/2016-08 AUTORIZ/MS: U81131LMYX9Y (8.14389.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: AV TAMANDARE 1163
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009790 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 10.855.398/0001-00
PROCESSO: 25351.223895/2010-08 AUTORIZ/MS: UMY942874H54 (8.06537.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA.
ENDEREÇO: AV TORQUATO TAPAJOS Nº 4865 LETRA C
BAIRRO: FLORES CEP: 69058830 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.558.055/0005-33
PROCESSO: 25351.542761/2015-09 AUTORIZ/MS: UL33X9L65Y9W (8.12745.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636498/2019-11 AUTORIZ/MS: POYX231X541 (8.19124.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPSHOP - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: R SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 870 PAVLH 8
BAIRRO: SARANDI CEP: 91060410 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.625.331/0001-70
PROCESSO: 25351.596813/2010-11 AUTORIZ/MS: P9X9417HX637 (8.06966.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ETHOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: R DAUT PERES 00070 sala 105
BAIRRO: Barra da Tijuca CEP: 22640070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.359.009/0001-42
PROCESSO: 25351.431186/2019-12 AUTORIZ/MS: 65H11HMMHLXX (8.18879.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NONOAI, 360
BAIRRO: NONOAI CEP: 91720000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 08.862.233/0001-05
PROCESSO: 25025.059366/2007-12 AUTORIZ/MS: UM08M3669X8M (8.04461.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Carbyne - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 611 SALA 02 SUPERIOR
BAIRRO: SANTA RITA CEP: 88352001 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 28.573.375/0001-60
PROCESSO: 25351.728611/2017-13 AUTORIZ/MS: LM91YY1L06HH (8.16104.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.188095/2013-15 AUTORIZ/MS: 30437HM603LX (8.09379.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477691/2013-17 AUTORIZ/MS: M0L360Y37H05 (8.09722.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRO MED COMERCIO LABORATORIAL E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 255 ANDAR PRIMEIRO
BAIRRO: CENTRO CEP: 65903270 - IMPERATRIZ/MA
CNPJ: 07.676.969/0001-26
PROCESSO: 25351.376514/2017-18 AUTORIZ/MS: PWM620M6HWL9 (8.15328.0)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMPOS, 208
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 16050240 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AUTORIZ/MS: U0746M212WL9 (8.09121.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDMULT PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES, 325, SALA 706 A BLOCO A
BAIRRO: COELHOS CEP: 50070490 - RECIFE/PE
CNPJ: 33.890.612/0001-56
PROCESSO: 25351.429382/2019-19 AUTORIZ/MS: 2YH13H5LL95W (8.18695.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
ENDEREÇO: R VEREADOR ALDO CAMPOS, 208
BAIRRO: SAO JOAQUIM CEP: 16050240 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 04.879.401/0001-14
PROCESSO: 25351.677056/2012-19 AUTORIZ/MS: U0746M212WL9 (8.09121.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO 3025 SALA 202 SALA 203 SALA 501 SALA 506 SALA 509
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59054380 - NATAL/RN
CNPJ: 05.492.372/0001-04
PROCESSO: 25351.600023/2010-19 AUTORIZ/MS: GHM41HXL86YL (8.06891.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARESTREAM DENTAL BRASIL EIRELI
ENDEREÇO: R ROMUALDO DAVOLI 65 ANDAR 1 SALA COMERCIAL 01
BAIRRO: Eldorado CEP: 12238577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 27.462.540/0001-43
PROCESSO: 25351.295851/2017-25 AUTORIZ/MS: XM810MH1M8WM (8.15224.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MASTER MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: R VERGUEIRO, 2.949 CONJ 182
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04101300 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.846.938/0001-80
PROCESSO: 25351.365937/2010-26 AUTORIZ/MS: GYY92HM743WH (8.06647.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.208339/2018-31 AUTORIZ/MS: 15919LY8734 (8.16585.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO PURUS 1087
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 69053050 - MANAUS/AM
CNPJ: 12.544.921/0002-85
PROCESSO: 25351.439900/2017-36 AUTORIZ/MS: P86WM87Y595 (8.15660.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FERREIRA & LUCENA DISTRIBUIDORA E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PINHEIRO GALVÃO Nº 1302
BAIRRO: BURITIS CEP: 69309209 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 31.560.177/0001-76
PROCESSO: 25351.134020/2019-42 AUTORIZ/MS: 4WL132Y20MH9 (8.18910.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOMEDICA PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, 1250 - SALAS 2304/2306/2308 EDIF. THE OFFICE TOWER
BAIRRO: JÓQUEI CEP: 64049250 - TERESINA/PI
CNPJ: 10.502.994/0001-06
PROCESSO: 25351.361299/2009-47 AUTORIZ/MS: KY8993W6XH8M (8.05470.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MESSER GASES LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA MANORÉ 989 - 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.002557/2005-49 AUTORIZ/MS: 227300204157 (8.02320.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

013084



DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: A&M COMERCIO E CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Sargento Advincola, 35
BAIRRO: PARQUE MANDAQUII CEP: 02418130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.638.463/0001-03
PROCESSO: 25351.714963/2019-53 AUTORIZ/MS: 08M1845H72H5 (8.19315.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CRISTOVAM MOLINARI 76 A
BAIRRO: Mariano Procópio CEP: 36035125 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 10.829.779/0002-97
PROCESSO: 25351.094291/2019-58 AUTORIZ/MS: P9Y912189HW5 (8.17857.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 940
BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI
CNPJ: 04.651.057/0001-01
PROCESSO: 25015.000098/2006-61 AUTORIZ/MS: KX34998H5XHX (8.03375.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145710/2012-61 AUTORIZ/MS: W982H28YX8YM (8.08999.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734220/2014-65 AUTORIZ/MS: UY44988WM425 (8.11409.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDIC ORTOPEDIA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO - EIRELI
ENDEREÇO: RUA MANOEL BEZERRA 73
BAIRRO: MADALENA CEP: 50610250 - RECIFE/PE
CNPJ: 05.975.147/0001-10
PROCESSO: 25351.639840/2008-73 AUTORIZ/MS: GM653823H21W (8.04720.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNA MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Av. 136 n 797 Quadra FL44 Lote 36E Sala 801 Ala A Cond New York Square
Business
BAIRRO: Setor Sul CEP: 74093250 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.247.380/0001-50
PROCESSO: 25351.417470/2019-78 AUTORIZ/MS: 45Y11X269Y3 (8.19140.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALT BRASIL - ADMINISTRAÇÃO DE LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 2866
BAIRRO: GRANDE TERCEIRO CEP: 78065700 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 04.716.649/0001-64
PROCESSO: 25351.260476/2012-79 AUTORIZ/MS: GX4403H24HL2 (8.08582.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: labsynth produtos para laboratorios ltda
ENDEREÇO: AV. DR. ULYSSES GUIMARÃES, 3857
BAIRRO: VILA MARY CEP: 09990080 - DIADEMA/SP
CNPJ: 51.462.471/0001-52
PROCESSO: 25351.301992/2012-89 AUTORIZ/MS: HLH2Y4X0850X (8.08605.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PREMIUM MEDICAL SOLUÇÕES EM IMAGEM LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS NHAMBIQUARAS 1770 - 7º ANDAR - CONJ. 701
BAIRRO: MOEMA CEP: 04090004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.422.154/0001-46
PROCESSO: 25351.064482/2010-91 AUTORIZ/MS: K198424L2176 (8.06536.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, 80
BAIRRO: CINQUENTENÁRIO CEP: 30570040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 09.560.267/0001-08
PROCESSO: 25351.578008/2008-93 AUTORIZ/MS: G1W815LHL298 (8.04784.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110151/2016-96 AUTORIZ/MS: 2441546X447M (8.13814.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDFACIL HOSPITALAR - EIRELI-EPP
ENDEREÇO: R 16, 332 QUADRA 44 LOTE 12
BAIRRO: JD SANTO ANTONIO CEP: 74853290 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.580.494/0001-59
PROCESSO: 25351.420420/2018-97 AUTORIZ/MS: HL11360MM10W (8.16973.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145743/2012-00 AUTORIZ/MS: 3.05236.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DIALISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
ENDEREÇO: R ARAPONGA 579 GALPAO 01 QUADRA 02 LOTE 11
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42701330 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 11.407.854/0001-03
PROCESSO: 25351.450261/2014-01 AUTORIZ/MS: 3.06008.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: R M DIAS FREITAS & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV ALCINDO CACELA, Nº 2755
BAIRRO: CREMAÇÃO CEP: 66045510 - BELÉM/PA
CNPJ: 06.007.575/0001-12
PROCESSO: 25351.402877/2019-09 AUTORIZ/MS: 3.08806.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636496/2019-13 AUTORIZ/MS: 3.09062.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.373277/2019-18 AUTORIZ/MS: 3.08759.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HL COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA YUCATA N. 15
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042222 - MANAUS/AM
CNPJ: 21.878.578/0001-15
PROCESSO: 25351.170023/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.08602.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DD JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477562/2013-70 AUTORIZ/MS: 3.05575.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 291, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

610066

Razão Social

MESSER GASES LTDA.

CNPJ

60.619.202/0001-48

Endereço Completo

ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES - ALPHAVILLE CEP: 06.454-040 - BARUERI/SP

Telefone

(21) 4197-3456

Responsável Técnico

FRANCINE GOULART DE OLIVEIRA ITAMI

Responsável Legal

SCOTT LATTA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20.000-5

Data do Cadastro

25/03/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.464328/2012-98

Cadastro

22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes**Envasar**

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

01/06/20

Razão Social

MESSER GASES LTDA.

CNPJ

60.619.202/0001-48

Endereço Completo

ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES - ALPHAVILLE CEP: 06.454-040 - BARUERI/SP

Telefone

(21) 4197-3456

Responsável Técnico

FRANCINE GOULART DE OLIVEIRA ITAMI

Responsável Legal

SCOTT LATTA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20.000-5

Data do Cadastro

25/03/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.464328/2012-98

Cadastro

22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



HOSPITAL
SANTA
HELENA

6.1

00068

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Linde Gases Ltda, com sede na Alameda Mamoré, 989 – 8º, 11º e 12º. – Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.619.202/0001-48, através de sua filial situada na BR 153 KM 14, Bairro Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.619.202/0049-92, é habitual fornecedora dos produtos e serviços abaixo listados, a esta ATESTANTE, localizada na SHLN 516 CONJ D ASA NORTE, apresentando, até o presente momento, atendimento satisfatório às necessidades, não havendo nada que desabone seu desempenho ou sua capacidade técnica, cumprindo corretamente os compromissos assumidos.

Informamos ainda que a Linde Gases Ltda. promoveu a instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários ao fornecimento dos produtos (central de cilindros, cilindros, tanque criogênico, vaporizador, tubulações e acessórios), e que vem cumprindo com os planos de manutenção preventiva dos sistemas, garantindo o suprimento contínuo dos gases, sendo responsável técnico da empresa Linde pela execução dos serviços ora mencionados o engenheiro dos serviços e pelo fornecimento dos gases ora mencionados o engenheiro Rodrigo Souza CREA/SP 5062074961.

Relação dos produtos fornecidos	Quantidade fornecida – período de 1 ano	Unidade de medida
Oxigênio Líquido	216.000	M3
Oxigênio Gasoso	2000	M3
Óxido Nitroso Gasoso	3000	Kg
Nitrogênio Gasoso	1680	M3
Dióxido de Carbono	4500	Kg
Oxigênio Medicinal com válvula integrada – LIV	600	M3
Hélio Líquido	1500	Litros

Relação dos equipamentos instalados	Modelo	Capacidade
Sistema de Ar medicinal	Ar- 200	180
Sistema de vácuo clínico	AGVH 8.5	240
Tanque criogênico	VCSP 13	13.000

Brasília, 30 de julho de 2011

HOSPITAL SANTA HELENA

Marco Aurélio G. Sousa
Engenharia e Manutenção CREA 34322/D - MG

J. J. Miller
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

11 JUL 2011

010069

40. OFICINA DE NOTAS DE BRASÍLIA
AV.3 NORTE 40 - 594 - ED. MARIANA - TERREO
BRASÍLIA - DF - FONE: (0XX61) 326-5234

RECORRIDO e devolvido por CANCELAMENTO(S)
a(s) tiragem(s) de:
10012701 - CARCO AURELIO GARCIA DE...
SOUSA.....

Em testemunha da verdade.
BRASÍLIA, de 08 de Junho de 2011
Selo 10012010001355350011
Disponível no site www.tjdf-tsus.br

005 - ARNALDO DE SOUZA ARALDO
ESCRIVÃO AUTORIZADO

JACOM - Rua dos Leões nº 1247





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

6.1
Goiânia
O futuro se faz agora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

02/0070

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Linde Gases Ltda, estabelecida a Alameda Mamoré, 989 – 8º, 11º e 12º – Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o Nº 60.619.202/0001-48, com Filial Sediada na BR 153 KM 14 Jardim Paraíso Aparecida de Goiânia –GO sob o CNPJ 60.619.202/0049-92, é habitual fornecedora dos produtos e serviços abaixo listados, a esta ATESTANTE, localizada na (Avenida do Cerrado nº.999 Park Losandes – Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges, Paço Municipal Goiânia-GO, CEP 74884-900) apresentando até o momento atendimento satisfatório às necessidades, não havendo nada que desabone seu desempenho ou sua capacidade técnica, cumprindo corretamente os compromissos assumidos.

Informamos ainda que a Linde Gases Ltda. promoveu a instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários ao fornecimento dos produtos (central de cilindros, cilindros, Cilindros de 1,5 a 10 Metros Cúbicos e Cilindros de 1 Metro Cúbico), e que vem cumprindo com os planos de manutenção preventiva dos sistemas, garantindo o suprimento contínuo dos gases, sendo o responsável técnico da empresa Linde pela execução dos serviços ora mencionados o engenheiro (Engenheiro Mecânico, Rodrigo Cavaleri de Souza Sob a Inscrição do CREA nº. 506207496-1) e pelo fornecimento dos gases o engenheiro (Engenheiro Químico Sr. José Valter Graça, sob o Registro do CRQ-XII de Nº 12400297.).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	M3	230.000	Gás Oxigênio medicinal, para cilindros de 6,0 m ³ até 10,0 m ³ .
02	M3	60.000	Gás Oxigênio medicinal, para cilindros de alumínio portáteis de 1m ³ , com alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados, válvula com registro na ANVISA
03	M3	50.000	Gás Oxigênio medicinal, para cilindros de 1,5 m ³ até 2,0 m ³ .
04	M3	100.000	Ar comprimido, para cilindros de 6,0 m ³ até 10,0 m ³ .

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Recursos Operacionais
Soraia Leão
Soraia Leão F. Rodrigues
Decreto 1682/12

Goiânia, 16 de maio de 2013.

SORAIA LEÃO F. RODRIGUES
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS
– MAT. 1001604–



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

10071

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.619.202/0049-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1986
NOME EMPRESARIAL MESSER GASES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MESSER GASES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-153	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 509 60 QD AREA LT 002 A UNIDADE 01
CEP 74.984-431	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINGOS.MAZZEO@LINDE.COM	TELEFONE (62) 3604-6702/ (62) 8115-3052	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2021** às **17:49:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

610072

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MESSER GASES LTDA.
CNPJ: 60.619.202/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:12 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **A8F6.EAFB.1778.6052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

010073

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 60.619.202/0049-92**Razão** MESSER GASES LTDA**Social:****Endereço:** ROD BR-153 SN KM 509 60 / JARDIM PARAISO / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74984-431

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2021 a 28/05/2021**Certificação Número:** 2021042901270700446447

Informação obtida em 29/04/2021 15:59:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

010074

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA
COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE)

NR. CERTIDÃO: Nº 27692977

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: MESSER GASES LTDA.	CNPJ 60.619.202/0049-92
---	--

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 2 PROCESSO(S).

PROCESSOS:

4011304758350 4011304759594 :*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*
 ..*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*
 ..*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*
 ..*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*
 ..*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*
 ..*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*
 ..*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.451.586.243 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 ABRIL DE 2021 HORA: 8:50:11:0

010075

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1394559

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **MESSER GASES LTDA**

CPF/CNPJ: **60619202004992**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR-153, KM 509,60 UNID. 01, Qd. AREA, Lt. 002A, Bairro: JARDIM PARAISO, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 19 Maio 2021.

EMITIDA: Segunda-feira 19 Abril 2021 às 09:21:21

Código de Validação: 130661394559

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

010076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MESSER GASES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.619.202/0001-48
Certidão nº: 34541130/2020
Expedição: 23/12/2020, às 10:24:53
Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MESSER GASES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.619.202/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

010077

PREFEITURA DE GOIANIA

PAG.: 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 28/04/2021

CENTRO CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CADASTRO: 713511 KRUKEMBERGHE DIVINO KIRK DA FON

PEDIDO DE COMPRA : 241 / 2021


PROCESSO: 0 PROC.BEE: 40082

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTD UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT. ENTRADA
1	678856	SERVICO LOCACAO CILINDRO ACO CARBONO ALTA PRESSAO OXIGENIO MEDICINAL 6,0M3 A 10,0M3 C/ REGULADOR E FLUXOMETRO	425,00 UN	45,00	0,00
2	678880	SERVICO LOCACAO CILINDRO ALTA PRESSAO AR COMPRIMIDO MEDICINAL L 6,0M3 A 10,0M3	160,00 UN	25,00	0,00
3	678864	SERVICO LOCACAO CILINDRO ALTA PRESSAO OXIGENIO MEDICINAL 1,0 M3 ALUMINIO ALCA TRANSP/VALV./REGUL./MONOMETRO/FLUXOMETRO	250,00 UN	50,00	0,00
4	678910	SERVICO RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 1,5 A 4,0M3	600,00 M3	7,90	0,00
5	678899	SERVICO RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 6,0 A 10,0M3	70.200,00 M3	4,30	0,00
6	678902	SERVICO RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 1,0M3	1.860,00 M3	25,00	0,00
7	678929	SERVICO RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 6,0 A 10,0M3	9.000,00 M3	4,90	0,00
8	678937	SERVICO RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2,25M3	7.500,00 M3	12,00	0,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO): 522.825,00
TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 0,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDROS, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO PERÍODICO E ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS QUE COMPÕEM O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MEMO 131/2021-GAF


DEPTO DE COMPRAS

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gerência de Compras

Ana Paula Silvestre
Gerente - Decreto Nº 294/2021

COM5273N

010078

PREFEITURA DE GOIANIA

SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

PAG.: 1

ORGAO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDIDO: 241 / 2021

DISPENSA 9 / 2021

PROCESSO:

DATA: 04/05/2021

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	FORNECEDOR	MARCA	QIIDE	VAL UNIT	VAL TOTAL	X
1	678856	SERVICO LOCACAO CILINDRO ACO CARBONO ALTA PRESSAO OXIGENIO MEDICINAL 6,0M3 A 10,0M3 C/ REGULADOR E FLUXOMETRO	6378 MESSER GASES LLTDA	MESSER	425,00 UN	60,0000	25.500,00	X
2	678880	SERVICO LOCACAO CILINDRO ALTA PRESSAO AR COMPRIMIDO MEDICINA L 6,0M3 A 10,0M3	6378 MESSER GASES LLTDA	MESSER	160,00 UN	60,0000	9.600,00	X
3	678864	SERVICO LOCACAO CILINDRO ALTA PRESSAO OXIGENIO MEDICINAL 1,0 M3 ALUMINIO ALCA TRANSP/VALV./REGUL./MONOMETRO/FLUXOMETRO	6378 MESSER GASES LLTDA	MESSER	250,00 UN	120,0000	30.000,00	X
4	678910	SERVICO RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 1,5 A 4,0M3	6378 MESSER GASES LLTDA	MESSER	600,00 M3	7,9000	4.740,00	X
5	678899	SERVICO RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 6,0 A 10,0M3	6378 MESSER GASES LLTDA	MESSER	70200,00 M3	4,3000	301.860,00	X
6	678902	SERVICO RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 1,0M3	6378 MESSER GASES LLTDA	MESSER	1860,00 M3	25,0000	46.500,00	X
7	678929	SERVICO RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 6,0 A 10,0M3	6378 MESSER GASES LLTDA	MESSER	9000,00 M3	4,9000	44.100,00	X
8	678937	SERVICO RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2,25M3	6378 MESSER GASES LLTDA	MESSER	7500,00 M3	12,0000	90.000,00	X
VALOR TOTAL DO PEDIDO----->							552.300,00	

FORNECEDORES	VENDEDOR	TELEFONE	VAL PROPOSTA
6378 MESSER GASES LLTDA	GERENTE	062 0	552.300,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDROS, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO PERIÓDICO E ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS QUE COMPÕE O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MEMO 131/2021-GAF



 DEPTO DE COMPRAS

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

SEDETEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Gerência de Compras

Ana Paula Silvestre
 Gerente - Decreto N° 294/2021

COM5445N

1079

***** NOTA DE PRE EMPENHO *****

ORGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CGC : 37.623.352/0001-03

PEDIDO: 241 / 2021 PROC.BEE: 40082 PROCESSO: 0
MODALIDADE: DISPENSA 9 / 2021 ABERTURA: 04/05/2021

PAGINA : 1
DATA : 04/05/2021
NUMR ORDEM: 219

FORNECEDOR: 6378 MESSER GASES LLTDA CPF/CNPJ: 60.619.202/0049-92
ENDereco : BR 153 NR: KM 14 JARDIM PARAISO
CEP : 74.984-431 CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA TELEFONE: (062) 0
INSC. MUNICIPAL: 10010845 INSC. ESTADUAL: 101630395
BANCO: 341 AGENCIA: 000000 CONTA: 0000000818702 / AGENCIA BANCO ITAU SA

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE UN	VAL UNIT	VAL TOTAL
1 67885-6	SERVICO LOCACAO CILINDRO ACO CARBONO ALT A PRESSAO OXIGENIO MEDICINAL 6,0M3 A 10,0M3 C/ REGULADOR E FLUXOMETRO MESSER	425,00 UN	60,0000	25.500,00
2 67888-0	SERVICO LOCACAO CILINDRO ALTA PRESSAO AR COMPRIMIDO MEDICINAL 6,0M3 A 10,0M3 MESSER	160,00 UN	60,0000	9.600,00
3 67886-4	SERVICO LOCACAO CILINDRO ALTA PRESSAO OXIGENIO MEDICINAL 1,0M3 ALUMINIO ALCA TRASNSP/VALV./REGUL./MONOMETRO/FLUXOMETRO MESSER	250,00 UN	120,0000	30.000,00
4 67891-0	SERVICO RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 1,5 A 4,0M3 MESSER	600,00 M3	7,9000	4.740,00
5 67889-9	SERVICO RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 6,0 A 10,0M3 MESSER	70.200,00 M3	4,3000	301.860,00
6 67890-2	SERVICO RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 1,0M3 MESSER	1.860,00 M3	25,0000	46.500,00
7 67892-9	SERVICO RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 6,0 A 10,0M3 MESSER	9.000,00 M3	4,9000	44.100,00
8 67893-7	SERVICO RECARGA AR COMPRIMIDO MEDICINAL 2,25M3 MESSER	7.500,00 M3	12,0000	90.000,00

DESCONTO % 0,00
TOTAL DA PROPOSTA: 552.300,00
VALOR DA PROPOSTA: 552.300,00

POR EXTENSO: QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS *****

CONDICAO PAGAMENTO: CONTRA APRESENTACAO PRAZO ENTREGA: 10 DIAS LOCAL ENTREGA : SAUDE
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO: VALIDADE DA PROPOSTA : 00 DIAS

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CILINDROS, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO PERIÓDICO E ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS QUE COMPÕEM O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MEMO 131/2021-GAF

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gerência de Compras

SECRETARIO (A)

Ana Paula Silvestre
Gerente - Decreto Nº 294/2021



PROCESSO BEE Nº : 40.082

INTERESSADO : Gerência de Assistência Farmacêutica

ASSUNTO : Aquisição

40080

DESPACHO Nº 130/2021 – Encaminhem-se os autos à GAF para emissão de **MANIFESTAÇÃO** da área técnica quanto a **Proposta de Preços recebida + Documentação Técnica exigida no Termo de Referência**, referente à *contratação emergencial de empresa especializada*, a fim de averiguar se a mesma está em conformidade com o determinado por essa Gerência em seu Termo de Referência.

Salientamos que, em relação ao LOTE 1, quando do lançamento dos valores no MAPA DE PREÇOS, tal lançamento foi feito utilizando os valores pertinentes ao período total de vigência do contrato, qual seja, o de 06 (seis) meses.

Após, favor retornar os autos para demais providências.

Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2.021.

**Gerência de Compras
Comissão Especial de Licitação**



PROCESSO: 40082

INTERESSADO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO

40082

DESPACHO nº 021 /2021 – DALA

PARECER TÉCNICO

A proposta apresentada, bem como a documentação técnica, atendem aos critérios estabelecidos no termo de referência. Sendo assim opinamos pelo prosseguimento para as etapas subsequentes.

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E ASSISTENCIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, aos quatro dias do mês de maio de 2021.


Gysella Santana Honório de Paiva
Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial
Decreto nº 236/2021

Gysella Santana Honório de Paiva
Diretora de Apoio Logístico
e Assistencial
Decreto 236/2021